EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 435/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos operacionais e acessórios, destinados à Guarda Municipal, à Fiscalização de Trânsito e aos servidores da Zeladoria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Campo Bom,** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.900/2026 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **18 de novembro de 2026, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos operacionais e acessórios, destinados à Guarda Municipal, à Fiscalização de Trânsito e aos servidores da Zeladoria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Campo Bom, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo l - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. contiver vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.24. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

6.25. Os licitantes poderão aderir ao cadastro reserva com os preços do vencedor ou com sua última proposta válida.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, transcrito no Livro Diário, registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços poderão ser atualizados, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;

7.1.3.3. A verificação da situação financeira será avaliada por uma das seguintes formas:

7.1.3.3.1. Pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultante das seguintes fórmulas:

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

LC = (AC / PC)

ET = (PC + ELP) / (AT)

Sendo:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG > ou = 1,00 (um inteiro)

LC > ou = 1,00 (um inteiro)

ET < ou = 0,50 (zero vírgula cinquenta)

7.1.3.3.1.1. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

7.1.3.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.1.3.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

OU

7.1.3.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, na proporção de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.1.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.3.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.3.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.133/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termo do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas

previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.8. São anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I-A – Especificações técnicas dos itens;
Anexo I-B – Figuras e características;
Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II-B – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;
Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;
Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos operacionais e acessórios, destinados à Guarda Municipal, à Fiscalização de Trânsito e aos servidores da Zeladoria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Campo Bom/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação visa atender às necessidades de reposição, renovação e complementação dos uniformes e equipamentos utilizados pelos servidores, garantindo a padronização institucional, a identificação funcional, a segurança, o conforto e as condições adequadas para o desempenho das atividades operacionais.

lote	item	especificação	unid.	quantidade
01	1.1	GANDOLA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	60
	1.2	CAMISA DE COMBATE Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	90
	1.3.	CALÇA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	185
	1.4.	LISTEL PARA GUARDA MUNICIPAL Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25
	1.5.	LISTEL PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25
	1.6.	BRASÃO GUARDA MUNICIPAL Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25
	1.7.	BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25
	1.8.	BRASÃO DA SECRETARIA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	50
	1.9.	BANDEIRA DO MUNICÍPIO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	50
2	2.1.	CAMISA POLO	un	112

		Conforme especificações do anexo I-A e I-B		
3	3.1.	CAMISETA AZUL MARINHO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	160
4	4.1.	BONÉ AZUL MARINHO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	110
5	5.1	CINTO EM NYLON Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	100
6	6.1.	CINTO TÁTICO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25
7	7.1	TOUCA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	100
8	8.1	COTURNO TÁTICO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	100
9	9.1	SAPATO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	80
10	10.1.	SEGUNDA PELE TERMICA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	130
11	11.1	JAQUETA EM COR AZUL MARINHO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	95
12	12.1.	CAPA DE COLETE Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	55
13	13.1.	TORNIQUETE Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25
14	14.1.	LANTERNA TÁTICA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	85
15	15.1.	TARJETA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	80
16	16.1.	ALGEMAS Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	20
17	17.1.	CAPA DE CHUVA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	80

1.3. Os itens integrantes do Lote 01 deverão ser fornecidos obrigatoriamente por um único licitante vencedor.

A adoção do agrupamento decorre da necessidade de assegurar absoluta padronização dos uniformes institucionais utilizados pela Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladoria, especialmente quanto à tonalidade dos tecidos, composição,

gramatura, modelagem, acabamento, processos de costura, aplicação de brasões, listéis, bordados e demais elementos de identificação funcional.

Justificativa Técnica da Formação do Lote 01 (Atendimento à Súmula TCU nº 247 e Art. 82, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

A opção pelo fornecimento agrupado dos Itens 1.1 a 1.9 em Lote Único (Lote 01 – Uniformização Institucional) fundamenta-se estritamente em razões de ordem técnica, estética e operacional, cumprindo as exigências do art. 82, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), consoante as seguintes justificativas:

• Garantia de Absoluta Padronização Estética e Identidade Tonal: A Guarda Municipal e a Fiscalização de Trânsito constituem corporações uniformizadas, cuja apresentação pública exige rigoroso padrão visual. As peças que integram o Lote 01 (Gandola, Combat Shirt, Calça, Listéis, Brasões e Bandeira) são confeccionadas com o mesmo tecido Rip Stop (51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster, gramatura 235g/m²) e dependem do mesmo lote de tingimento na cor Azul Marinho Noite. O fracionamento da aquisição entre fornecedores distintos ensejaria inevitáveis divergências de matiz, variações de brilho e comportamentos térmicos/estruturais heterogêneos entre a vestiária e os apliques de identificação.

• Compatibilidade de Encaixe e Fixação Tática: Os brasões, listéis e bandeira (itens 1.4 a 1.9) possuem dimensões milimetricamente ajustadas às áreas de velcro fêmea costuradas nas mangas e peito das gandolas e combat shirts (itens 1.1 e 1.2). A aquisição conjunta por um único fornecedor assegura o perfeito encaixe geométrico, a simetria das peças e o padrão de costura dos bordados.

• Eficiência no Controle de Qualidade e Gestão Contratual: O lote único evita falhas de fornecimento parcial (ex.: entrega de gandolas sem os respectivos brasões) e simplifica o acompanhamento fiscal pela comissão de recebimento, reduzindo custos administrativos e garantindo a responsabilização direta de um único contratado pela integridade do conjunto fardado.

Padrão Institucional de Cores

Os materiais deverão respeitar rigorosamente as cores institucionais do Município de Campo Bom/RS:

• Guarda Municipal: Azul Marinho Noite (código CIE L*a*b* especificado no Anexo I-A);
• Fiscalização de Trânsito: Azul Marinho Noite;
• Zeladoria e Vigilância: Cinza Escuro.

Classificação do Objeto e Natureza dos Bens

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no mercado. Ademais, declara-se expressamente que os itens não constituem bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.393/2023.

Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Parecer AGU nº 00075/2024)

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período (até o limite de 24 meses), nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação, haverá a renovação dos quantitativos originalmente registrados, em estrita observância à orientação pacificada pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Comprovação documental da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

b) Previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

c) Inclusão da demanda no planejamento administrativo e verificação de disponibilidade orçamentária;

d) Formalização do termo aditivo antes do término do prazo de vigência original.

Cláusula de Prevalência do Edital

Em estrito cumprimento ao Parecer Jurídico nº 458/2026 e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), em caso de eventual conflito ou divergência entre as disposições deste Termo de Referência, do ETP ou do DFD e aquelas constantes do Edital da Licitação, prevalecerão rigorosamente e integralmente as regras estabelecidas no Edital

Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I-A e Anexo I-B deste Termo de Referência.

Os uniformes deverão observar rigorosamente o padrão institucional de cores adotado pelo Município:

- Guarda Municipal: Azul Marinho Noite;
- Fiscalização de Trânsito: Azul Marinho Noite;
- Zeladoria: Cinza Escuro.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, possuir garantia contra defeitos de fabricação e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando resistência, durabilidade, conforto e desempenho compatíveis com as atividades operacionais desempenhadas pelos servidores.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.6. A utilização dos uniformes é obrigatória para todos os agentes, sendo essencial para a identificação funcional, padronização, segurança e proteção da integridade física dos servidores no exercício de suas atividades.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Compete à Administração Pública Municipal a execução de diversas atividades voltadas ao atendimento das necessidades da coletividade, especialmente no que se refere à segurança pública municipal, fiscalização de trânsito e manutenção dos serviços urbanos.

Nesse contexto, os servidores vinculados à Guarda Municipal, à Fiscalização de Trânsito e à Zeladoria desempenham funções essenciais, sendo indispensável que estejam devidamente uniformizados, tanto para fins de identificação funcional quanto para garantia de segurança no exercício de suas atribuições.

A adequada padronização dos uniformes contribui diretamente para a organização dos serviços, fortalecimento da imagem institucional e maior eficiência nas ações de fiscalização e segurança, proporcionando melhores resultados no atendimento à população.

Destaca-se que as atividades desempenhadas por tais servidores ocorrem, em grande parte, em regime contínuo, abrangendo turnos ininterruptos de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, o que ocasiona desgaste acelerado dos uniformes, exigindo reposição periódica.

Verifica-se, ainda, a necessidade de adequação às condições climáticas, evolução

tecnológica dos materiais e ampliação das demandas operacionais, incluindo o atendimento aos servidores da Zeladoria e novos integrantes das equipes.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados, assegurando que os servidores estejam devidamente equipados e uniformizados para o desempenho de suas funções.

Registra-se que a demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando o planejamento administrativo e a necessidade de atendimento contínuo das atividades da Secretaria.

A aquisição de uniformes e equipamentos operacionais visa suprir as necessidades permanentes dos servidores da Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladoria, assegurando adequada identificação funcional perante a comunidade, fortalecimento da imagem institucional e condições indispensáveis de proteção física, higiene e conforto no desempenho das atribuições públicas.

As atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito ocorrem em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana). O uso contínuo sob intempéries (chuva, radiação solar e variações térmicas), aliado às exigências físicas do patrulhamento tático e da fiscalização ostensiva, acarreta desgaste acelerado do fardamento, exigindo reposição periódica para evitar o comprometimento do asseio funcional e da proteção individual dos agentes.

A presente contratação encontra-se formalmente prevista e alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026) da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Ademais, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), os autos foram instruídos com a devida declaração de adequação orçamentária e estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2026 e os dois subsequentes (2027 e 2028).

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes e equipamentos operacionais destinados à Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladoria do Município de Campo Bom.

A Guarda Municipal, assim como as demais corporações existentes no território nacional, caracteriza-se como instituição uniformizada e armada, sendo indispensável a adequada padronização dos uniformes para fins de identificação funcional, organização administrativa e manutenção da disciplina. Verifica-se que os uniformes atualmente em uso encontram-se em estado avançado de desgaste, em razão do uso contínuo nas atividades operacionais, o que compromete o asseio, a apresentação pessoal e pode,

inclusive, ensejar apontamentos de natureza disciplinar.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de renovação periódica dos uniformes, considerando fatores como condições climáticas, evolução tecnológica dos materiais e exigências operacionais, visando garantir maior durabilidade, conforto e segurança aos servidores.

A demanda abrange, além da Guarda Municipal, os servidores da Fiscalização de Trânsito, vigias, zeladores, bem como novos integrantes em processo de formação, tornando necessária a aquisição imediata dos itens especificados.

No que se refere à forma de contratação, opta-se pela realização do certame por lote, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de uniformes e equipamentos operacionais destinados à Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito e Zeladoria do Município de Campo Bom.

A Guarda Municipal, assim como as demais corporações existentes no território nacional, caracteriza-se como instituição uniformizada e armada, sendo indispensável a adequada padronização dos uniformes para fins de identificação funcional, organização administrativa e manutenção da disciplina. Verifica-se que os uniformes atualmente em uso encontram-se em estado avançado de desgaste, em razão do uso contínuo nas atividades operacionais, o que compromete o asseio, a apresentação pessoal e pode, inclusive, ensejar apontamentos de natureza disciplinar.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de renovação periódica dos uniformes, considerando fatores como condições climáticas, evolução tecnológica dos materiais e exigências operacionais, visando garantir maior durabilidade, conforto e segurança aos servidores.

A demanda abrange, além da Guarda Municipal, os servidores da Fiscalização de

Trânsito, vigias, zeladores, bem como novos integrantes em processo de formação, tornando necessária a aquisição imediata dos itens especificados.

No que se refere à forma de contratação, opta-se pela realização do certame por item, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os itens objeto da contratação são independentes e não correlatos entre si, não havendo impedimento técnico para sua aquisição de forma individualizada, podendo ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à padronização e à qualidade dos produtos.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade, adequação e viabilidade da contratação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Gerais

A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que os itens:

Qualidade e Condição

Sejam inteiramente novos, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou submetidos a qualquer tipo de uso prévio, ainda que para testes;

Sejam de primeira qualidade, atendendo integralmente às exigências do edital e seus anexos, bem como aos padrões praticados no mercado;

Embalagem e Integridade

Estejam devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante, inviolada, sem danos, avarias, vazamentos ou presença de elementos estranhos;

Especificações Técnicas

Estejam em total conformidade com as especificações constantes no Anexo I-A, inclusive quanto a materiais, composição, acabamento e desempenho;

Estejam acompanhados, quando aplicável, de manuais, orientações técnicas ou instruções de uso fornecidas pelo fabricante;

Regularidade e Normas Técnicas

Sejam provenientes de fabricantes devidamente regularizados, observando a legislação vigente;

Atendam, quando aplicável, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais certificações exigidas pelos órgãos competentes;

Conformidade com Proposta e Amostras

Sejam idênticos aos apresentados na proposta vencedora e às amostras previamente aprovadas, não sendo admitidas substituições por marcas, modelos ou fabricantes distintos;

Recebimento e Recusa

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações quanto à qualidade, quantidade ou conformidade técnica, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional;

Prazo de Entrega

Deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, não sendo admitidos atrasos superiores a 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa formal aceita pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.1. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

REGRAMENTO DE AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

4.2. Condições de Exigência e Momento Processual

A apresentação de 01 (uma) unidade de amostra por item do lote e do respetivo Laudo Técnico do Tecido Principal será exigida tão somente do licitante classificado provisoriamente em 1º lugar para o Lote 01 ou para os Itens Individuais, no momento da convocação pós-fase de lances, para fins de controle de conformidade técnica do objeto.

4.3. Prazo e Local para Apresentação

O licitante provisoriamente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial emitida pelo Pregoeiro, para protocolar as amostras e laudos técnicos na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Av. Brasil, nº 1977 – Centro, Campo Bom/RS (Tel: 51 3598-6262), em dia e horário previamente agendados.

4.4. Laboratórios de Referência para Laudos Têxteis

Os laudos técnicos do tecido principal deverão comprovar todas as especificações do Anexo I-A (composição, gramatura, resistência à tração, pilling e solidez de cor) e ser emitidos por laboratórios idôneos credenciados, tais como:

• CIENTEC – Fundação de Ciência e Tecnologia (RS);

• SENAI CETIQT – Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (RJ);

• SENAI – Centro de Educação e Tecnologia Carlos Cid Renaux (Brusque/SC);

• TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná (PR);

• SENAI Têxtil (SP / SC);

• Laboratório do Exército Brasileiro (SP);

• Outros laboratórios credenciados junto ao INMETRO / Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido ou pela empresa proponente, tampouco laudos em nome de terceiros estranhos ao processo.

ROTEIRO E CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Comissão Técnica de Avaliação

A avaliação das amostras será realizada por Comissão Técnica composta por pelo menos 02 (dois) servidores designados, integrantes da equipe de fiscalização contratual da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Amostras

A análise das amostras observará roteiro estritamente objetivo e verificável, composto por 04 (quatro) etapas seriadas:

• **Etapa 1 –** Conferência Dimensional e Modelagem: Medição física com fita métrica aferida de todos os pontos de medida indicados nas tabelas do Anexo I-A (tórax, colarinho, comprimento, cintura, quadril, gancho), confrontando com as tolerâncias mínimas e máximas permitidas. Peças fora das margens de tolerância serão reprovadas.

• **Etapa 2 –** Inspeção Construtiva e de Acabamento: Verificação visual e funcional da densidade de pontos de costura (exigido 3,5 a 4,0 pontos/cm), alinhamento de golas, carcelas e vistas, presença de travetes de reforço nos bolsos e passadores, ausência de fios soltos, franzimentos, falhas de costura ou esgarçamento do tecido.

• **Etapa 3 –** Padrão de Cores, Bordados e Aviamentos: Conferência da fidelidade às cores institucionais (Azul Marinho Noite e Cinza Escuro), teste funcional dos zíperes (trava automática), botões (nylon 4 furos) e aderência de velcros (100% poliamida). Avaliação do acabamento e nitidez dos bordados e brasões.

• **Etapa 4 –** Batimento do Laudo Técnico: Conferência do laudo apresentado com os parâmetros mínimos do tecido especificado no Anexo I-A (verificação da gramatura de 235g/m², composição 51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster, solidez de cor e índice pilling nota 5).

Motivação e Publicidade da Decisão

A decisão da Comissão Técnica será fundamentada em Parecer Técnico motivado, instruído com relatório fotográfico e ficha de medição. O resultado do exame será publicado na íntegra no sistema eletrônico de licitações para ciência de todos os licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazos de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Não serão admitidos atrasos superiores a 02 (dois) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração.

Local e Acondicionamento

A entrega será efetuada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Av. Brasil, nº 1977 – Centro, Campo Bom/RS). Cada peça deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente e lacrado, agrupadas em caixas de papelão identificadas externamente com o número do Pregão, item, descrição e tamanhos.

Em dia e horário previamente agendados pelo telefone (51) 3598-6262.

Os materiais deverão ser entregues: em perfeitas condições de uso; em embalagem original do fabricante; sem qualquer custo adicional ao Município.

Conformidade com a Proposta e Amostras

Não serão aceitos produtos:

- De marcas, modelos ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora;

- Que estejam em desacordo com as especificações do edital e do Anexo I-A;

- Divergentes das amostras previamente aprovadas.

Recebimento e Fiscalização

O recebimento dos produtos será realizado pelo setor responsável, que procederá à conferência:

- da quantidade;

- da qualidade;

- da conformidade com as especificações técnicas.

Caso os produtos não atendam às exigências do edital, estes serão recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Atrasos

Não serão admitidos atrasos superiores a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo estabelecido, salvo justificativa formal aceita pela Administração.

O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Responsabilidades da Contratada

A contratada será responsável por:

- transporte, carga e descarga dos produtos;

- integridade dos itens até o efetivo recebimento;

- substituição de produtos danificados ou em desacordo;

6. MODELO E GESTÃO DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de uso exclusivo do Município de Campo Bom/RS, na condição de Órgão Gerenciador e Único Contratante.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.

6.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.

6.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro

de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, se necessário, conforme conveniência da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;
- registrar, em sistema ou documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;
- emitir notificações à contratada para correção de inconsistências, fixando prazo para regularização;
- verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações do edital, proposta e amostras aprovadas;
- comunicar ao gestor do contrato eventuais situações que ultrapassem sua competência;
- informar, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à adoção das providências necessárias à continuidade do serviço público.

6.17. Compete ao gestor do contrato:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e execução contratual;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de pagamento;
- monitorar empenhos, pagamentos, eventuais glosas, garantias e formalizações contratuais (apostilamentos e aditivos);
- analisar os registros realizados pelos fiscais e adotar as providências necessárias;

- elaborar relatórios de acompanhamento da execução contratual, incluindo avaliação de desempenho da contratada;
- comunicar à autoridade competente situações que demandem providências superiores;
- adotar medidas para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- elaborar relatório final da execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados da ata e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução da ata;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e
g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, no setor de finanças do centro administrativo.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.3.2. Apresentar o balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios. A verificação da capacidade econômica-financeira será pela apresentação do cálculo dos índices ou comprovação de capital social ou patrimônio na proporção de 10% do valor da contratação.

8.1.4. Capacidade Técnica:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do fornecimento.

8.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos .

8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 451.926,13 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos) para o período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11.FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução da ata será fiscalizada pelos servidores Eduardo Augusto Foscarini, Juliana Mello e Gustavo Piazer.

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

I – ACABAMENTO E COR DOS PRODUTOS EM TECIDO

Os produtos confeccionados em tecido deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade:

Apresentar acabamento limpo, sem excesso de fios ou linhas aparentes;

As costuras deverão ser uniformes, contínuas, planas e resistentes, não sendo admitidas descontinuidades, desvios ou falhas;

Não será permitido desfiamento do tecido ou esgarçamento nas costuras;

as bordas deverão possuir bainhas bem executadas, com excelente acabamento visual;

Os bordados deverão apresentar alta qualidade, definição, nitidez dos detalhes e cores uniformes, além de resistência a dobras e amassamentos;

As peças deverão apresentar caimento adequado, com distribuição harmônica das partes, sem acúmulo de tecido ou irregularidades, especialmente na região das cavas;

Não será admitida variação de tonalidade entre partes de uma mesma peça.

Padronização de cores:

Guarda Municipal e Fiscalização de Trânsito: **azul marinho noite**;
Zeladoria: **cinza escuro**.

II– TAMANHOS

As peças deverão ser confeccionadas conforme a **tabela de medidas constante no edital**, garantindo padronização e adequação ergonômica aos usuários.

III– PEÇA PILOTO / AMOSTRA

A empresa vencedora deverá apresentar **peça piloto (amostra)** confeccionada em conformidade com todas as especificações técnicas deste Anexo, para fins de aprovação pela Administração.

Somente após a aprovação formal da amostra será autorizada a produção em escala dos itens contratados.

IV– LAUDOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com as amostras, **laudo(s) técnico(s) do tecido principal**, contendo:

Identificação do laboratório emissor;
Emissão em papel timbrado;
Comprovação das características exigidas neste edital;
Utilização das mesmas unidades de medida especificadas;
Realização dos ensaios com base nas normas técnicas indicadas.

Não serão aceitos:

- laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido;
- laudos que não estejam em nome da empresa proponente.

Laboratórios de Referência (aceitos):

CIENTEC – RS
SENAI – Brusque/SC (Centro de Educação e Tecnologia “Carlos Cid Renaux”)
TECPAR – PR
SENAI CETIQT – RJ
SENAI Têxtil – SP
SENAI Têxtil – SC
Laboratório do Exército Brasileiro – SP
(ou outros laboratórios reconhecidos tecnicamente na área têxtil)

V– ETIQUETAGEM

As peças deverão conter **etiqueta interna permanente**, com as seguintes informações mínimas:

Composição do tecido;
Instruções e símbolos de lavagem;
Modelo e tamanho;
Razão social e CNPJ do fornecedor;
Razão social do fabricante do tecido;
Data de fabricação;
País de origem.

VI– ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues obedecendo às seguintes condições:

Cada peça deverá ser acondicionada **individualmente em embalagem plástica lacrada**;
Na embalagem individual deverá constar:

- nome da empresa;
- descrição do produto;
- tamanho da peça;

As embalagens individuais deverão ser agrupadas em **caixas de papelão adequadas ao transporte**, contendo externamente:

- identificação da empresa;
- discriminação do conteúdo;
- tamanhos das peças;
- número do Pregão Eletrônico.

VII– GARANTIA

Todos os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, contra:

- defeitos de fabricação;
- vícios de material;
- falhas de costura ou acabamento.

A contratada será responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus para a Administração.

Item 1.1. GANDOLA OPERACIONAL MANGA LONGA UNISSEX

TECIDO PRINCIPAL: Tipo *Rip Stop*, na cor azul marinho noite.

COMPOSIÇÃO (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)
51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
Tolerância: ± 3 p.p.

GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
235g/m²
Tolerância: ± 6%.

TÍTULO (Norma NBR 13216/94)
Trama – 14,80 Ne
Urdume – 18,90 Ne

Tolerância: ± 6%.

DENSIDADE (Norma NBR 10588/2015)
Trama – 20,00 fios/cm
Urdume – 42,00 fios/cm
Tolerância: ± 6%.

ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017)
Tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
Tolerância: não permitida variação.

RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (Norma NBR 11912/16)
Resistência à tração (kgf)
Trama – 48,00
Urdume – 100,00
Tolerância: valor de referência mínimo.
Alongamento (%)
Trama – 23
Urdume – 14
Tolerância: valor de referência mínimo.

CLASSE DO CORANTE
Poliéster – Disperso
Algodão – À Tina
Tolerância: não permitida variação.

SOLIDEZ DA COR:
Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
Ácido – 4/5
Alcalina – 4/5
Tolerância: valor de referência mínimo.

À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)
Nota: 4
Tolerância: valor de referência mínimo.

À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
Seco – 4/5
Úmido – 4/5

Tolerância: valor de referência mínimo.

PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
Nota: 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
Iluminate D65 – 10º
- L* = 20,00
- a* = 0,80
- b* = - 3,50
- DE < 1,80

AVIAMENTOS*:* Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon); Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa; Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta; Entretela para lapelas dos bolsos, lapelas dos ombros, punhos, gola e pé de gola: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%).

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

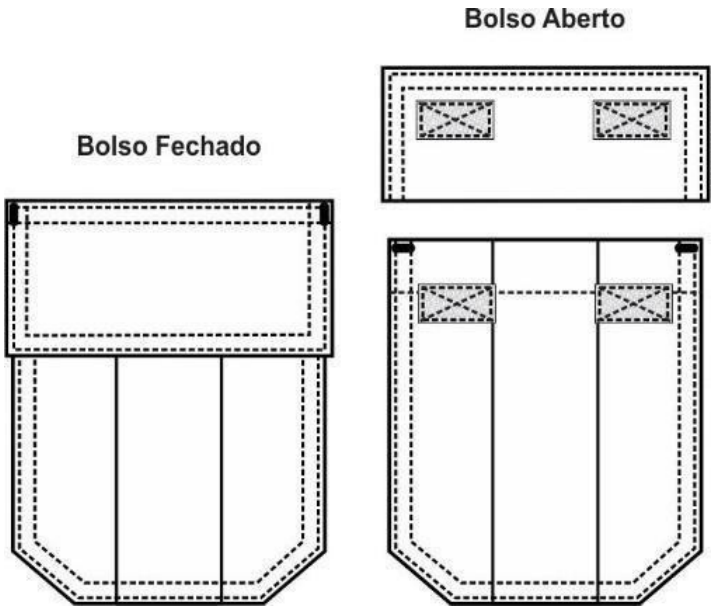
GOLA: Tipo social, formada por gola e pé de gola, com aplicação interna de entretela termocolante, medindo 7,0 cm de largura nas pontas e 4,0 cm no meio (tolerância ± 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas, tendo as pontas 1,5 cm a mais que o colarinho, deixando as mesmas com o formato levemente agudo. Com pesponto simples em todo o contorno, iniciando a 0,5 cm da borda. Pé de gola com acabamento arredondado e com pesponto simples de 0,2 cm em seu contorno.

BOLSOS: Dois bolsos frontais na altura do peito, chapados, com cantos inferiores chanfrados, medindo 12,0 cm de largura e 14,0 cm de altura, contendo uma prega macho (fechada) centralizada na vertical com 4,0 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm, fixados com pesponto duplo no contorno.

Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 12,5 cm de largura por 6,0 cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros (2,0 cm x 4,0 cm), fixados com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer à costura de fixação do velcro na lapela. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 2,5 cm na costura para passagem da caneta. Extremidade superior dos bolsos, das lapelas e da abertura de caneta com travetes. (Tolerância de ± 0,5 cm para as medidas do bolso e da lapela e ± 0,3 cm para as

medidas de velcro).

DETALHAMENTO DO BOLSO:



VELCRO: Acima da lapela do bolso direito do usuário, centralizado a 1,0 cm de distância e fixado através de costura, uma fita de velcro fêmea (macio) com 2,5 cm de largura e 11,5 cm de comprimento, com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para sobrepor a tarja de identificação.

MANGAS: Longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade cada. Carcela medindo 16,0 cm de comprimento no total, 12,0 cm de abertura e 2,5 cm de largura com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta. Carcela com fechamento por meio de 01 caseado e 01 botão centralizado na abertura.

Punho: medindo 6,0 cm de altura, com aplicação interna de entretela termocolante, pesponto duplo em todo contorno e fechado através de 01 botão e 01 caseado.

Manga direita: Dois bordados, sendo que o primeiro bordado deve ficar com uma distância de 5,5 cm da costura da manga e o segundo com 1,0 cm do primeiro, cores e modelo conforme a ***Figura 3*** ou ***4***; ou um bordado com uma distância de 5,5 cm da costura da manga conforme cores e modelo da ***Figura 1***.

Manga esquerda: Um bordado com distância de 5,5 cm da costura da manga, cores e medidas da Figura 2.

PLATINA DE OMBRO: Uma de cada lado, medindo 13,0 cm de comprimento no centro, 11,0 cm nas laterais e 4,5 cm de largura, terminando em forma de seta. Com aplicação interna de entretela termocolante, pesponto simples de 0,5 cm em todo contorno. Base da lapela embutida entre a costura de junção de ombro com a manga e ...

FRENTE: As laterais terão forma ligeiramente acinturadas. Abertura frontal com vistas simples, lado esquerdo medindo 3,0 cm de largura e lado direito com 2,5 cm de largura. A frente será fechada por 07 (sete) botões e caseados, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola, o segundo 7,0cm distante do primeiro e os demais distribuídos em espaços iguais. Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, próximo à bainha.

BARRA: Com bainha enfraldada de 1,0 cm de largura.

ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Costurada na parte interna do colarinho.

COSTURAS:

Junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina interlock (Bitola 1,0 cm);

Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);

Pesponto duplo (Bitola de 0,7 cm);

Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm.

Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração								Tolerância das medidas
	1	2	3	4	5	6	7	8	
(A) Colarinho	38	40	42	44	46	48	50	52	De -1 a +1
(B) Tórax	46	50	54	58	62	66	70	74	De -1 a +2
(C) Comprimento total (c/ bainha)	71	73	75	77	79	80	81	82	De -1 a +2
(D) Espalda	40	42,2	44,4	46,6	48,8	51	53,2	55,4	De -1 a +1
(E) Manga longa (c/ punho)	62	63	64	65	66	66	67	67	De -0,5 a + 0,5
(F) Punho aberto	23	24	25	26	27	28	29	30	De -0,5 a + 0,5

PONTOS DE MEDIDAS

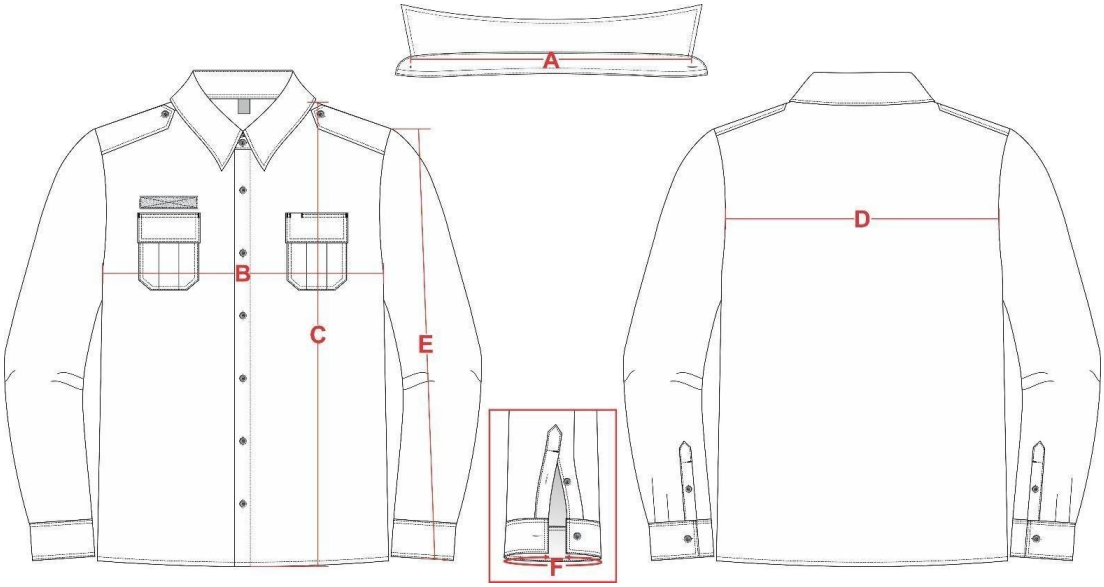


ILUSTRAÇÃO DO MODELO



AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (Cinco) dias úteis, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 4, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal.

Item 1.2. COMBAT SHIRT PREMIUM UNISSEX, MARINHO:

TECIDO PRINCIPAL1: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite.

COMPOSIÇÃO (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)
51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
Tolerância: ± 3 p.p.

GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
235g/m²
Tolerância: ± 6%.

TÍTULO (Norma NBR 13216/94)
Trama – 14,80 Ne
Urdume – 18,90 Ne
Tolerância: ± 6%.

DENSIDADE (Norma NBR 10588/2015)
Trama – 20,00 fios/cm
Urdume – 42,00 fios/cm
Tolerância: ± 6%.

ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017)
Tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
Tolerância: não permitida variação.

RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (Norma NBR 11912/16)
Resistência à tração (kgf)
Trama – 48,00
Urdume – 100,00
Tolerância: valor de referência mínimo.
Alongamento (%)
Trama – 23
Urdume – 14
Tolerância: valor de referência mínimo.

CLASSE DO CORANTE
Poliéster – Disperso
Algodão – À Tina
Tolerância: não permitida variação.

SOLIDEZ DA COR:
Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
Ácido – 4/5
Alcalina – 4/5
Tolerância: valor de referência mínimo.
À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)
Nota: 4
Tolerância: valor de referência mínimo.

À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
Seco – 4/5
Úmido – 4/5
Tolerância: valor de referência mínimo.

PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
Nota: 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
Iluminate D65 – 10º
- L* = 20,00
- a* = 0,80
- b* = - 3,50
- DE < 1,80

TECIDO CORPO (frente e costas): Tipo malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor azul marinho noite.
COMPOSIÇÃO (Norma AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020)
91% Poliamida e 9% Elastano.
Tolerância: 5+/- pontos.

GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
175g/m²
Tolerância: ± 6%.

TÍTULO (Norma NBR 13216/94)
Trama – 60,00 Ne
Tolerância: ± 6%.

DENSIDADE (Norma ABNT NBR 12060:1991)
Cursos – 38,00 cursos/cm
Colunas – 22,00 colunas/cm
Tolerância: ± 6%.

ESTRUTURA (ABNT NBR 13462:1995)
Meia malha com elastano.
Tolerância: não permitida variação.

SOLIDEZ DA COR:
Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
Ácido
Migração Algodão – 4.5
Migração Poliamida – 4
Alteração – 5
Tolerância: valor de referência mínimo.
Alcalina
Migração Algodão – 4
Migração Poliamida – 3.5
Alteração – 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

À Luz (NBR ISO 105 B02/19) — Método 05 (25 horas)
Nota: 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
Migração Comprimento Seco – 5
Migração Comprimento Úmido – 5
Migração Largura Seco – 5
Migração Largura Úmido – 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

Ao Cloro (Norma AATCC 61:2013)
Migração Algodão – 3

Alteração – 4
Tolerância: valor de referência mínimo.

À Ação do Ferro de Passar à Quente (Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018)
Migração Algodão Imediata Seco – 4.5
Migração Algodão Imediata Úmido – 4
Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5
Alteração Imediata Seco – 4-5
Alteração Imediata Úmido – 4-5
Alteração Imediata Molhado – 4-5
Tolerância: valor de referência mínimo.

PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
Nota: 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
Iluminate D65 – 10º
- L* = 21,20
- a* = 0,90
- b* = - 4,80
- DE < 2,00

AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50 e 120 para bainha, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon); Zíper abertura frontal: de nylon fino, invertido, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto; Zíper abertura do bolso manga: de nylon fino, trava automática, cremalheira com 0,3 cm de largura, na cor azul marinho (mesmo tom da peça) ou preto, tamanho 18,0 cm; Entretela para gola externa: tecida, termocolante 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%); Entretela para gola interna e vista de proteção do zíper: 100% poliéster (acabamento macio) com aproximadamente 52g/m² (tolerância ± 5%); Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta.

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

CORPO: Em tecido malha (Item 3.2). As partes anteriores e posteriores terão formas ligeiramente elípticas.
FRENTE: Abertura frontal parcial de 20,0 cm, fechada por zíper que termina junto à parte superior da gola e tem sua extremidade inferior coberta por um vivo em tecido malha (Item 3.2), com 1,0 cm de altura (tolerância ± 0,3 cm), embutido na costura de fixação do zíper.

Vista de proteção do zíper costurada no lado esquerdo interno do usuário, essa vista se estenderá na parte superior do zíper sobressaindo 2,5 cm para o lado externo, formando uma aba para proteção do pescoço do usuário, a ponta da aba deve ser arredondada. Vista confeccionada em malha (Item 3.2), entretelada internamente, medindo 2,5 cm de largura. A função da vista é proteger o usuário do contato com o zíper e a aba superior para evitar o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper (tolerância + 0,5 cm para todas as medidas).

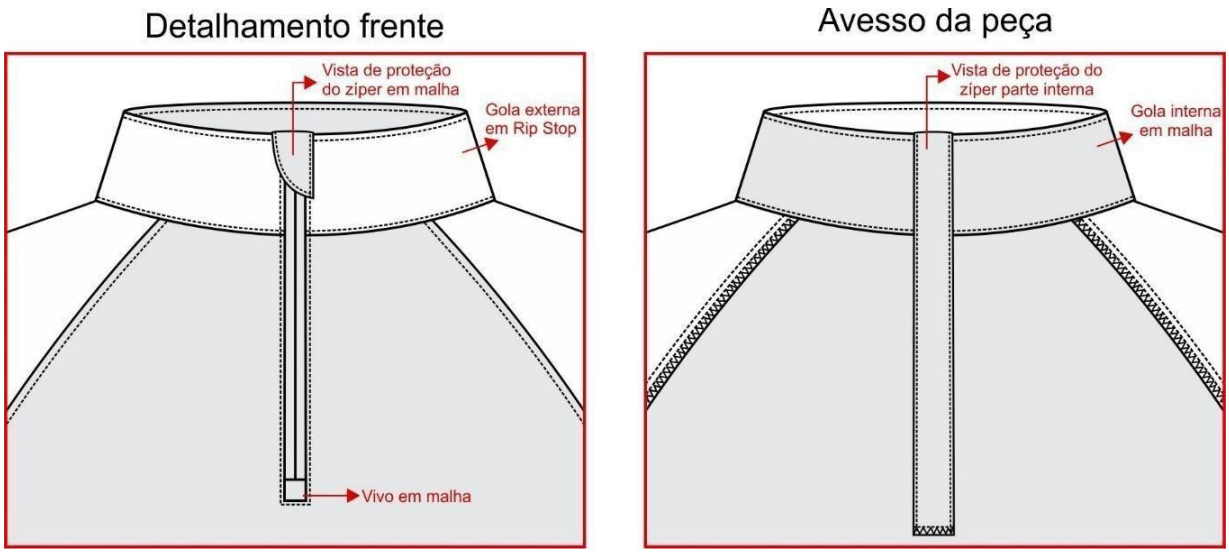
Na altura do peito direito do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo 2,5 cm de largura e 11,5 cm

de comprimento, com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, destinado para sobrepor a tarja de identificação.

Na altura do peito esquerdo do usuário, deverá ser fixado através de costura uma fita de velcro fêmea (macio), medindo conforme Figura 5, 6 ou 7.

GOLA: Alta, entretelada, com 5,0 cm de altura (tolerância de ± 0,5 cm), sendo confeccionada em tecido (Item 3.1) no lado externo e em tecido malha (Item 3.2) no lado interno, com pesponto simples de 0,5 cm na parte superior e de 0,2 cm na base.

DETALHAMENTO FRENTE E GOLA:



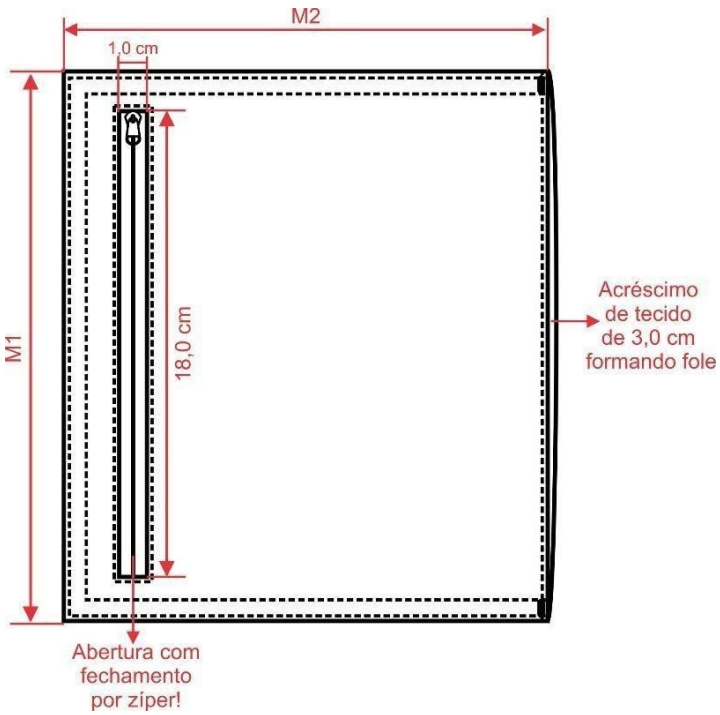
MANGAS: Em tecido (Item 3.1), longa, tipo canhão. Com cavas tipo raglan, proporcionais ao manequim, unidas em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o corpo. Parte inferior da cava com nesga (recorte em tecido malha (Item 3.2)), medindo 17,0 cm para a manga e 11,0 cm para a cava

(tolerância ± 0,7 cm), unido em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm) e com pesponto simples de 0,5 cm sobre o mesmo.

SAÍDA DE MANGAS: Com acabamento através de punho sobreposto, medindo 4,0 cm de largura, aplicado com pesponto duplo. Velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura por 15,0 cm de comprimento, aplicado sobre o punho iniciando a 6,0 cm da costura de fechamento da manga.
Lapela retangular, medindo 4,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento, com pesponto duplo nas extremidades, ponta com velcro macho (áspero), medindo 6,0 cm x 4,0 cm, e embutida na costura de fechamento da manga para ajuste conforme necessidade.

BOLSO MANGA: Dois bolsos, sendo um em cada manga, em tecido (Item 3.1). Medida de altura do bolso conforme medidas M1 e largura do bolso conforme medidas M2. Bolso contendo uma abertura próxima a lateral (frente) de 18,0 cm (tolerância de ± 0,5 cm), fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado), em tecido (Item 3.1), medindo 0,5 cm de largura cada, pesponto simples de borda no contorno da abertura. Lateral do bolso (costas) com acréscimo de tecido de 3,0 cm formando fole. Bolso costurado centralizado na manga com distância conforme medida G da tabela de medidas, fixado com pesponto duplo no contorno e com pesponto simples de 0,2 cm na lateral costas (fole) e na fixação do fole. Travetes verticais nas extremidades da lateral costas (fole).
Bolso lado direito: Dois velcro fêmea (Macio); o primeiro em formato de listel em arco a uma distância de 1,5 cm da borda superior do bolso e outro com uma distância de 1,0 cm do primeiro citado em formato
retangular medido conforme a Figura 3 ou 4; ou uma velcro fêmea (macio) retangular medindo conforme da Figura 1 aplicado a uma distância 1,5 cm da borda superior do bolso.
Bolso lado esquerdo: Com um velcro fêmea (macio), medindo conforme Figura 5, 6 ou 7, a uma distância de 1,5 cm da borda superior do bolso.

DETALHAMENTO BOLSO:



BARRA: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.
ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Costurada na parte interna do colarinho.

COSTURAS:
Junção de mangas e laterais em interlock ou em overlock + reta (costura de 0,7 cm a 1,0 cm);
Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (Bitola 0,5 cm);
Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	MEDIDAS GERAIS								Tolerância das medidas
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(B) Cintura (a 22,0 cm abaixo da cava)	40,5	44,5	48,5	52,5	56,5	60,5	64,5	68,5	De -1 a +1,5
(C) Barra	45	49	53	57	61	65	69	73	De -1 a +1,5
(D) Comprimento centro costas	69	71	73	75	77	79	81	83	De -1 a +2
(E) Comprimento manga	78	80	82	83	84	85	86	87	De -1 a +1,5
(F) Boca manga	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	De -1 a +1
(G) Altura bolso	19	20	21	22	23	24	25	26	De -0,7 a +0,7
M1 - Altura bolso	21	21	21	21	21	21	21	21	De -0,5 a +0,5
M2 - Largura bolso	16,5	16,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	De -0,5 a +0,5

PONTOS DE MEDIDA:



ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura da licitação, **uma amostra de tamanho M**, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal

Item 1.3. CALÇA OPERACIONAL PREMIUM UNISSEX, MARINHO

TECIDO PRINCIPAL: Tipo Rip Stop, na cor azul marinho noite.
COMPOSIÇÃO (Normas AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021)
51% Algodão / 40% Poliéster / 9% Elastomultiéster.
Tolerância: ± 3 p.p.

GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
235g/m²
Tolerância: ± 6%.

TÍTULO (Norma NBR 13216/94)

Trama – 14,80 Ne
Urdume – 18,90 Ne
Tolerância: ± 6%. 6

DENSIDADE (Norma NBR 10588/2015)
Trama – 20,00 fios/cm
Urdume – 42,00 fios/cm
Tolerância: ± 6%.

ESTRUTURA (ABNT NBR 12546/2017)
Tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop.
Tolerância: não permitida variação.

RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (Norma NBR 11912/16)
Resistência à tração (kgf)
Trama – 48,00
Urdume – 100,00
Tolerância: valor de referência mínimo.
Alongamento (%)
Trama – 23
Urdume – 14
Tolerância: valor de referência mínimo.

CLASSE DO CORANTE
Poliéster – Disperso
Algodão – À Tina
Tolerância: não permitida variação.

SOLIDEZ DA COR:
Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
Ácido – 4/5
Alcalina – 4/5
Tolerância: valor de referência mínimo.

À Luz (NBR ISO 105 B02/19) – (Xenônio 25 horas)
Nota: 4
Tolerância: valor de referência mínimo.

À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
Seco – 4/5

Úmido – 4/5
Tolerância: valor de referência mínimo.

PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
Nota: 5
Tolerância: valor de referência mínimo.
CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
Iluminate D65 – 10º
- L* = 20,00
- a* = 0,80
- b* = - 3,50
- DE < 1,80

TECIDO FORRO DE BOLSO: Liso, na cor preta, composição 67% poliéster e 33% algodão (tolerância ± 8%), gramatura 135g/m² (tolerância ± 5%).

AVIAMENTOS: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 50, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon); Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24 (1,5 cm), abaulado na parte superior externa; Velcro: 100% poliamida, de excelente qualidade, na cor preta; Zíper braguilha: fixo, de metal anti-ferruginoso, trava automática, cremalheira média (0,45 cm a 0,5 cm de largura), na cor preta; Elástico cós: de alta tensão, próprio para cós; Entretela para as lapelas dos bolsos e pertingal: tecida, termocolante, 100% algodão (acabamento firme), com 180g/m² (tolerância ± 5%); Entretela para cós: tecida, termocolante, 100% poliéster com 52g/m² (tolerância ± 5%); Fita Gorgurão 100% poliéster, com 2,2 cm de largura, na cor preta; Viés 100% algodão preto.

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:
CÓS: Medindo 4,5 cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.
Parte traseira do cós: Se estende além da abertura do bolso frontal (pelo lado interno da calça) até o corte do forro do bolso, não ficando a extremidade dessa projeção aparente na borda superior do cós frontal, e tem em sua ponta embutido um elástico de 3,0 cm de largura e comprimento útil entre 4,5 cm e 5,0 cm, cuja extremidade oposta tem a ponta dobrada no mínimo 1,0 cm para seu interior sendo fixada internamente ao cós, a costura de fixação do elástico (no lado externo da peça) deve ficar escondida pela presilha frontal. Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de

comprimento para reforço, sobre as costuras de fixação do mesmo (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas)

Parte frontal do cós: Estende-se para as costas, passando por baixo da presilha lateral, em sua extremidade deverá ser fixado um elástico de 4,0 cm de largura e comprimento útil de 3,5 cm a 4,0 cm, que fica escondido sob uma etiqueta de tecido fixada rente a extremidade traseira do passador lateral, confeccionada no tecido principal, medindo 9,5 cm de comprimento e 6,0 cm de altura (travetadas na horizontal nos cantos da abertura para reforço), sendo que o elástico não deve aparecer no lado externo do cós ao ser tensionado para atingir a maior medida.

Ambas as pontas do elástico devem ter travetes de aproximadamente 3,3 cm de comprimento para reforço, travetes sobre as costuras de fixação do mesmo.

As pontas do cós devem estar alinhadas, com travetes onde prende o zíper e fechamento com um botão e caseado; sendo que

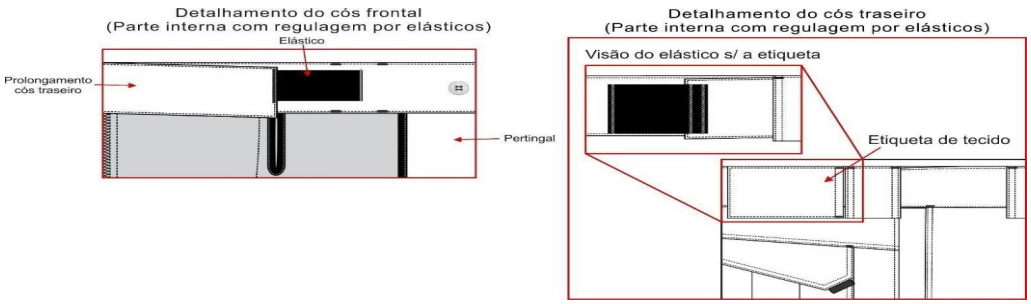
o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós, de maneira que

o botão não fique aparente (Tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

Presilhas: 05 (cinco) presilhas externas para cinto, confeccionadas no tecido principal, medindo 4,0 cm de largura e 6,0 cm de altura, com pesponto duplo nas extremidades laterais. Passadores embutidos na parte inferior do cós, fixados com costura reta e travetados nas extremidades da parte superior.

Os passadores serão distribuídos da seguinte forma: traseiro centralizado pela junção do gancho traseiro, laterais junto à costura de união lateral das pernas (sobre parte traseira da peça) e frontais cobrindo a costura de fixação do elástico frontal.

DETALHAMENTO DO CÓS



BOLSOS FRONTAIS: Dois bolsos, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

Abertura do bolso medindo 15,5 cm na parte frontal e 17,0 cm na junção com o traseiro (conforme imagem abaixo), abertura com pesponto duplo e com travetes nas extremidades, parte superior com travete na horizontal (sobre a costura do cós) e parte inferior na vertical (sobre a costura da lateral).

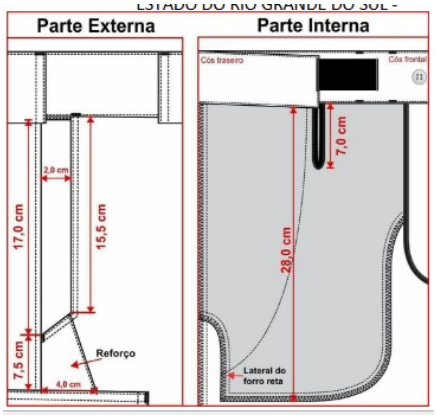
Junto à abertura inferior do bolso, há um tecido de reforço sobreposto para melhor resistência à abrasão. A sua parte superior deve ficar embutida junto a costura do bolso frontal, sua lateral central fixada na peça por pesponto simples de 0,2 cm, sua lateral oposta embutida na costura lateral da peça e parte inferior (medindo 4,0cm) coberta pela lapela do bolso lateral (tolerância ± 0,5 cm para as medidas).

Espelho e vista interna em tecido principal, tendo o espelho medidas mínimas de 6,0 cm de tecido além da abertura do bolso e vista interna medidas mínimas de 4,0 cm de maneira a evitar que o forro apareça em demasiado.

Forro do bolso: Medindo 28,0 cm de profundidade, medida feita rente à extremidade frontal do cós pelo avesso da peça (conforme imagem).

Forro com uma abertura de 7,0 cm com acabamento em viés preto na parte que encosta ao corpo, tendo a extremidade superior central embutida no cós frontal e a outra extremidade superior embutida na ponta do cós traseiro para possibilitar o ajuste do cós sendo que o viés de acabamento da abertura não deve ficar sobreposto, nem afastado mais que 0,5 cm quando a cintura estiver relaxada. A parte lateral do forro deve ser fixada na costura de união lateral da peça, seguindo de forma levemente arredondado até a braguilha onde será fixado de forma embutida, sendo a costura de fechamento em máquina interlock (tolerância de ± 0,7 cm para as medidas).

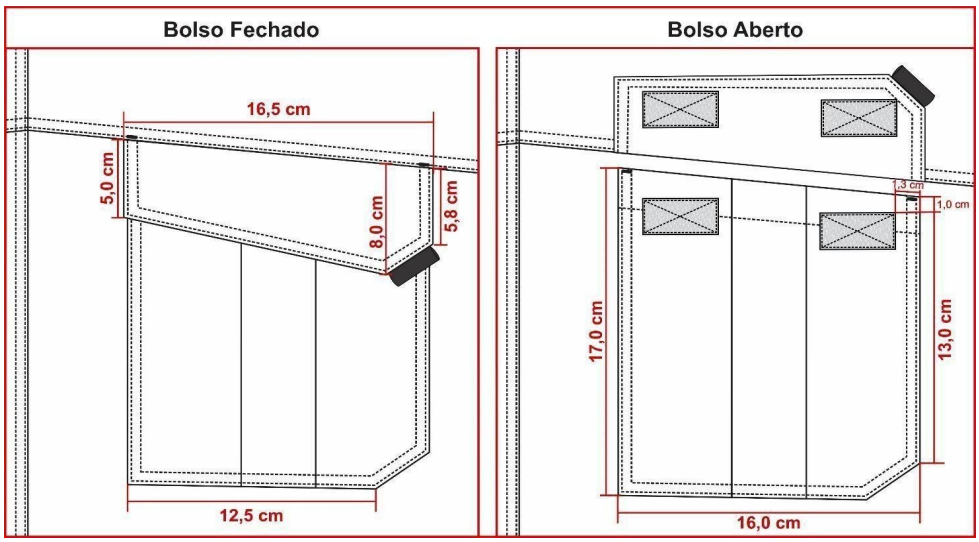
DETALHAMENTO DO BOLSO FRONTAL:



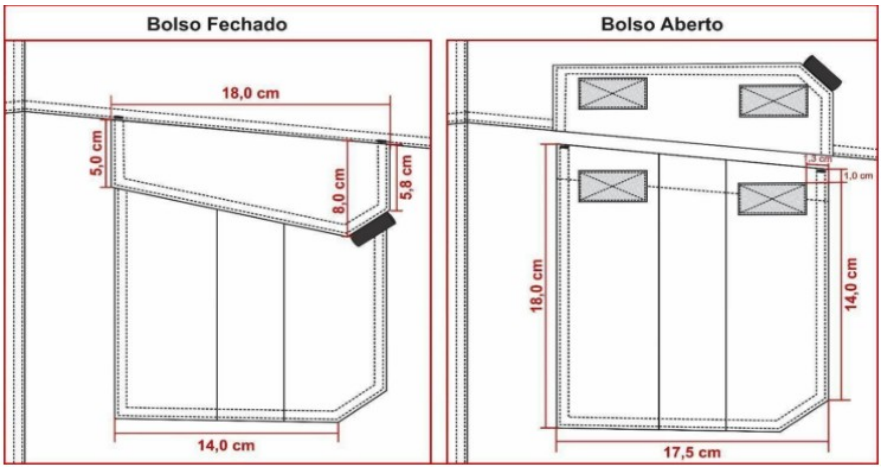
COSTAS: Com pala simples, unida máquina interlock ecom pesponto duplo feito em máquina reta sobre a pala. Pala medindo 4,0 cm no gancho traseiro e 5,5 cm na lateral.
BOLSOS TRASEIROS: Dois bolsos, um de cada lado, medindo conforme desenho abaixo, localizado em ângulo acompanhando o declínio da pala, localizados a 1,5 cm de distância abaixo da costura da pala, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas do bolso e ± 0,3 para as medidas de velcro).
Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela embutida na costura da pala e com travetes horizontais nas extremidades superiores sobre o pesponto da pala (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas da lapela e ± 0,3 para as medidas de velcro).

DETALHAMENTO BOLSO TRASEIRO:

Medidas do bolso para os tamanhos até 50:



Medidas do bolso para os demais tamanhos:

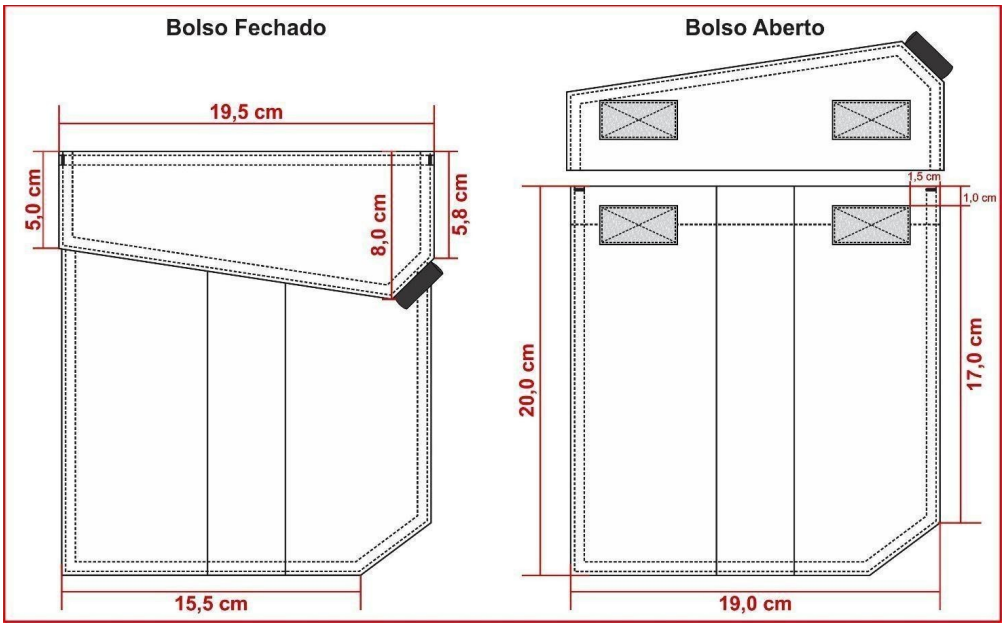


BOLSO PORTA LANTERNA TRASEIRO: Um bolso, chapado, aplicado no lado esquerdo (de quem veste). Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm com pesponto simples sendo uma lateral fixa junto à costura lateral, a parte inferior junto à fixação da lapela do bolso lateral e a outra lateral fixa com pesponto duplo, tendo o bolso traseiro sobreposto ao mesmo.
Bolso iniciando a 10,0 cm do cós, tendo sua abertura paralela com o cós.

BOLSOS LATERAIS DA PERNA: Dois bolsos, um de cada lado, sobre a costura de junção lateral da perna, iniciando 7,5 cm abaixo da abertura do bolso frontal (medida até o início da lapela do bolso). Medindo conforme desenho abaixo, contendo uma prega macho (aberta - para permitir a expansão do bolso) centralizada na vertical, com 4,0 cm de largura. Abertura superior com limpeza em overlock e bainha simples de 2,0 cm. Bolsos fixados na peça com pesponto duplo e com travetes horizontais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas do bolso e ± 0,3 para as medidas de velcro)
Lapela dos bolsos: Bolsos cobertos por lapelas medindo conforme desenho abaixo, com pesponto duplo no contorno. Chanfro da lapela com uma fita de gorgurão embutida, medindo 2,2 cm x 1,0 cm (dobrada). Lapela com aplicação interna de entretela termocolante e fechado através de dois velcros, medindo 2,0 cm x 4,0 cm, fixados com costura simples no contorno e reforço em x no centro, sendo o macho (áspero) fixado no

bolso e fêmea (macio) na lapela. Lapela deve ser posicionada a 1,5 cm acima do bolso, fixada por pesponto duplo e com travetes verticais nas extremidades superiores (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas da lapela e ± 0,3 para as medidas de velcro).

DETALHAMENTO BOLSOS LATERAIS:



BRAGUILHA: Fechada por zíper de metal, zíper deve ser costurado com costura dupla (para reforço) evitando que rompa com o uso.
Na face interna da calça, no lado esquerdo do usuário, braguilha com parte inferior arredondada e com acabamento em viés preto. Braguilha presa por pesponto duplo aparente no lado externo a 4,0 cm da borda.
Na face interna da calça, no lado direito do usuário, pertingal em tecido duplo, entretelado internamente, acabamento com viés preto.
Dois travetes na parte inferior para não haver rupturas.
GANCHO FRONTAL: Com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo, iniciando no gancho com 4,5 cm de largura e terminando no reforço do joelho com 5,0 cm de largura na base inferior (tolerância de ± 1,0 cm para as medidas).

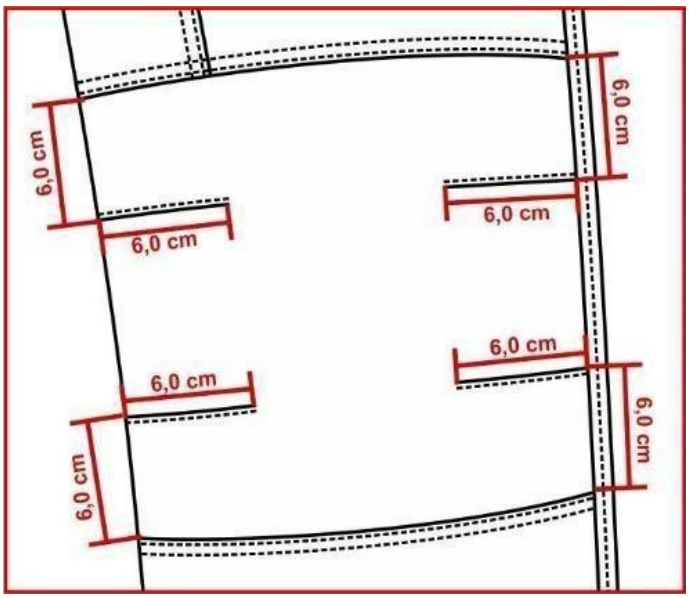
GANCHO TRASEIRO: Deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock e com pesponto duplo ponto fixo. Com reforço do próprio tecido sobreposto externamente, aplicado em máquina reta com pesponto duplo. Reforço medindo no gancho conforme tabela de medidas e terminando no entrepernas, rente ao início do reforço do joelho (tolerância de ± 1,0 cm para as medidas).

PERNAS: Laterais com pesponto simples de 0,5 cm ponto fixo sobre a parte das costas.

Costas com recorte anatômico na altura do joelho, unido em máquina interlock e com pesponto duplo.

Na frente, na altura dos joelhos deverá conter um reforço em tecido duplo, medindo 25,0 cm de altura, com formato convexo, contendo pences nas laterais com pesponto simples (tanto no tecido interno como no externo) posicionadas em ângulo entre si, para amplitude dos movimentos

DETALHAMENTO REFORÇO JOELHO:



BARRA: Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira,

velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).
Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto simples de 0,2 cm no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).

ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Costuradas internamente junto ao pertingal.
COSTURA:
Junção do gancho traseiro, junção do entrepernas e junção lateral em máquina interlock (5 fios - bitola 1,0 cm)
Limpeza de partes desfiantes em máquina overlock (5 fios - bitola 1,0 cm);
Travete na junção interna dos ganchos;
Reta 2 agulhas (ponto fixo): para pesponto duplo;
Reta 1 agulha (ponto fixo): para pesponto simples;
Pespontos: 3,5 a 4 pontos/cm
Caseado: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	NUMERAÇÃO												Tolerância das medidas
	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	
(A) Cintura	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	De -1 a +1,5
(B) Quadril (21,0 cm abaixo do cós)	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	De -1 a +1,5
(C) Joelho	21,3	22,1	22,9	23,7	24,5	25,3	26,1	26,8	27,7	28,5	29,3	30,1	De -1 a +1
(D) Gancho Frontal s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	De -0,5 a +0,5
(E) Gancho Traseiro s/ cós	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5	41,5	42,5	43,5	44,5	De -0,5 a +0,5
(F) Lateral s/ cós e c/ barra	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	De -1 a +1,5
(G) Boca da perna	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	De -0,5 a +0,5
(H) Altura reforço joelho	43,5	43,9	44,3	44,7	45,1	45,5	45,9	46,3	46,7	47,1	47,5	47,9	De -0,5 a +0,5
Medida comprimento velcro barra	13	13	15	15	15	15	15	17	17	17	17	17	De -0,5 a +0,5
Medida reforço gancho traseiro	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	De -0,7 a +0,7

PONTOS DE MEDIDAS:

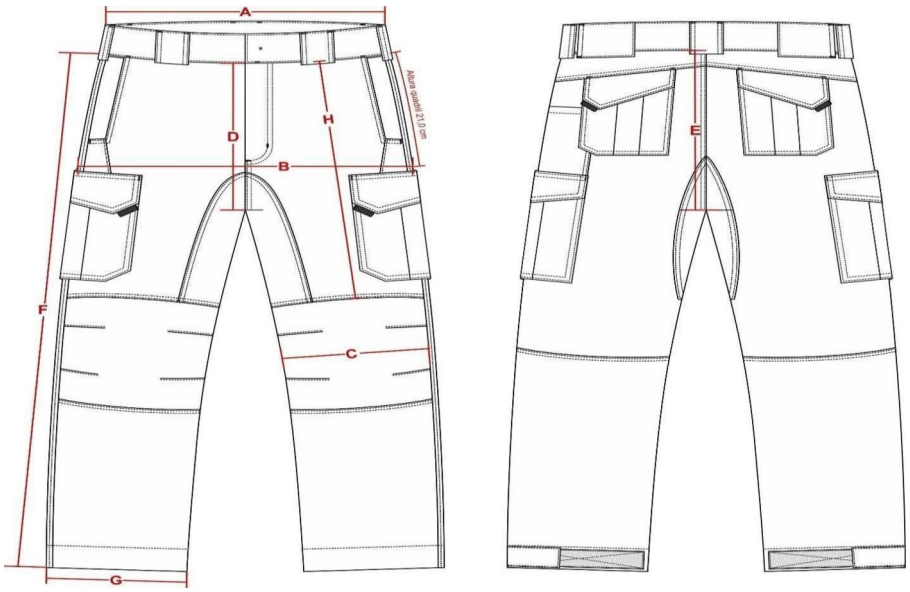


ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 44, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal.

ITEM 1.4. - LISTEL PARA A GUARDA MUNICIPAL
conforme a descrição e cores contidas na Figura 3 do Anexo I-B

ITEM 1.5. LISTEL PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
conforme a descrição e cores contidas na Figura 4 do Anexo I-B

ITEM 1.6. BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL
conforme a descrição contida na Figura 5 do Anexo I-B

ITEM 1.7.BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
conforme a descrição e cores contidas na Figura 6 do Anexo I-B

ITEM 1.8. BRASÃO DA SECRETARIA
conforme a descrição contida na Figura 2 do Anexo I-B

ITEM 1.9. BANDEIRA

conforme a descrição contida na Figura 1 do Anexo I-B

ITEM 2.1. CAMISA POLO

Camisa gola polo manga curta com gola olímpica, com 2 cm de largura e manga curta com bainhas de 2cm de largura, confeccionada na cor azul marinho noite 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti-pilling, anti-odor e antibacteriana, de corte reto, com bom acabamento, costura dupla e perfeitas. Deverá ser de alta qualidade, nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos.

AVIAMENTO: linha na cor do tecido, costuras não poderão apresentar enrugamentos, franzidos e pontos falhados utilizar materiais resistente. Os acabamentos deverão apresentar limpeza de fios e as linhas excedentes de costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas; não poderá apresentar desfiamentos, nem esgarçamento de costuras; as bordas deverão ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual;

BORDADOS:

LADO ESQUERDO DO PEITO: bordado na altura do peito, conforme Figura 5 ou 6; ou 7

LADO DIREITO DO PEITO: bordado na altura da figura do lado esquerdo, o nome do servidor e/ou tipo sanguíneo.

COSTAS: bordado centralizado na parte superior a 14 cm da costura da gola os dizeres em letra maiúscula com tamanho de 1,5 cm de largura por 3 cm de altura “Guarda Municipal” e abaixo desse “Campo Bom” na cor branca; ou “Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito” na cor amarela; ou “Zeladoria e Vigilância” na cor amarela.

BRAÇO DIREITO: bordado com distância de 5,5cm a partir da costura da cava conforme Figura 3 ou 4; ou 1.

BRAÇO ESQUERDO: um bordado com distância de 5,5cm, conforme cores e medidas da Figura 2.

ITEM 3.1. CAMISETA MANGA CURTA UNISSEX AZUL MARINHO NOITE

TECIDO PRINCIPAL: Tipo malha com elastano, com as características de FPS 50+ (UV-A e UV-B) e DRY permanentes no tecido, na cor azul marinho noite.

COMPOSIÇÃO (Norma AATCC 20:2013(2018) e AATCC 20A:2020)

91% Poliamida e 9% Elastano.
Tolerância: 5+/- pontos.

GRAMATURA (Norma NBR 10591/08)
175g/m²
Tolerância: ± 6%.

TÍTULO (Norma NBR 13216/94)
Trama – 60,00 Ne
Tolerância: ± 6%
DENSIDADE (Norma ABNT NBR 12060:1991)
Cursos – 38,00 cursos/cm
Colunas – 22,00 colunas/cm
Tolerância: ± 6%.

ESTRUTURA (ABNT NBR 13462:1995)
Meia malha com elastano.
Tolerância: não permitida variação.

SOLIDEZ DA COR:
Ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
Ácido
Migração Algodão – 4.5
Migração Poliamida – 4
Alteração – 5
Tolerância: valor de referência mínimo.
Alcalina
Migração Algodão – 4
Migração Poliamida – 3.5
Alteração – 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

À Luz (NBR ISO 105 B02/19) — Método 05 (25 horas)
Nota: 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

À fricção (NBR ISO 105 X 12/19)
Migração Comprimento Seco – 5
Migração Comprimento Úmido – 5
Migração Largura Seco – 5
Migração Largura Úmido – 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

Ao Cloro (Norma AATCC 61:2013)
Migração Algodão – 3
Alteração – 4
Tolerância: valor de referência mínimo.

À Ação do Ferro de Passar à Quente (Norma ABNT NBR ISO 105-X11:2018)
Migração Algodão Imediata Seco – 4.5
Migração Algodão Imediata Úmido – 4
Migração Algodão Imediata Molhado – 3.5
Alteração Imediata Seco – 4-5
Alteração Imediata Úmido – 4-5
Alteração Imediata Molhado – 4-5
Tolerância: valor de referência mínimo.

PILLING (Norma ISO 12945-1/2000)
Nota: 5
Tolerância: valor de referência mínimo.

CÁLCULO DA DIFERENÇA DE COR (Norma 173/09 da AATCC)
Iluminate D65 – 10º
- L* = 21,20
- a* = 0,90
- b* = - 4,80
- DE < 2,00

AVIAMENTO: Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (ballon).

ESPECIFICAÇÕES DO CORTE E DEMAIS CARACTERÍSTICAS:

OMBROS: Com caída de 2,0 cm para frente (tolerância de ± 0,5 cm), unidos em máquina overlock.

DECOTE: Redondo, com gola no mesmo tecido da peça (Item 5.1), medindo 2,0 cm de largura (tolerância de ± 0,3 cm), aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

MANGAS E BARRA: Com bainha de 2,5 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

ETIQUETAS INTERNAS DO PRODUTO: Embutidas na gola no centro do decote costas, parte interna.

COSTURAS:

Fixação da gola, junção de ombros, manga/cava, mangas e laterais em máquina overlock (Bitola 0,5 cm).

Bainha mangas e barra, em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,7 cm).

Pesponto do decote em máquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).

Pespontos: 4,5 a 5 pontos/cm.

SERIGRAFIA:

LADO ESQUERDO DO PEITO: Na altura do peito, conforme Figura 5 ou 6; ou 7.

LADO DIREITO DO PEITO: Na altura da figura do lado esquerdo, o nome do servidor e/ou tipo sanguíneo.

COSTAS: Centralizado na parte superior, abaixo de 14,0 cm da costura da gola com tamanho do caractere de 1,5 cm de largura por 3,0 cm de altura em letra maiúscula e fonte Arial Bold, os dizeres: “Guarda Municipal” e abaixo desse “Campo Bom” na cor branca; ou “Fiscalização de Trânsito” na cor amarela; ou “Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito” na cor amarela; ou “Zeladoria e Vigilância” na cor amarela.

BRAÇO DIREITO: Com distância de 5,5 cm a partir da costura da cava conforme Figura 3 ou 4; ou 1.

BRAÇO ESQUERDO: Desenho com distância de 5,5 cm, conforme cores e medidas da Figura 2.

TABELA DE MEDIDAS (em centímetros):

ITENS	Numeração									Tolerância das medidas
	XP	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXGG	
(A) Tórax	40	44	48	52	56	60	64	68	72	De -1 a + 1,5
(B) Comprimento	66	68	70	72	74	76	77	78	79	De -1 a + 1,5
(C) Manga curta	18	19	20	21	22	23	23,5	24	24,5	De - 0,7 a + 0,7
(D) Espalda	32	35	38	41	44	47	50	53	56	De -1 a + 1

PONTOS DE MEDIDAS:

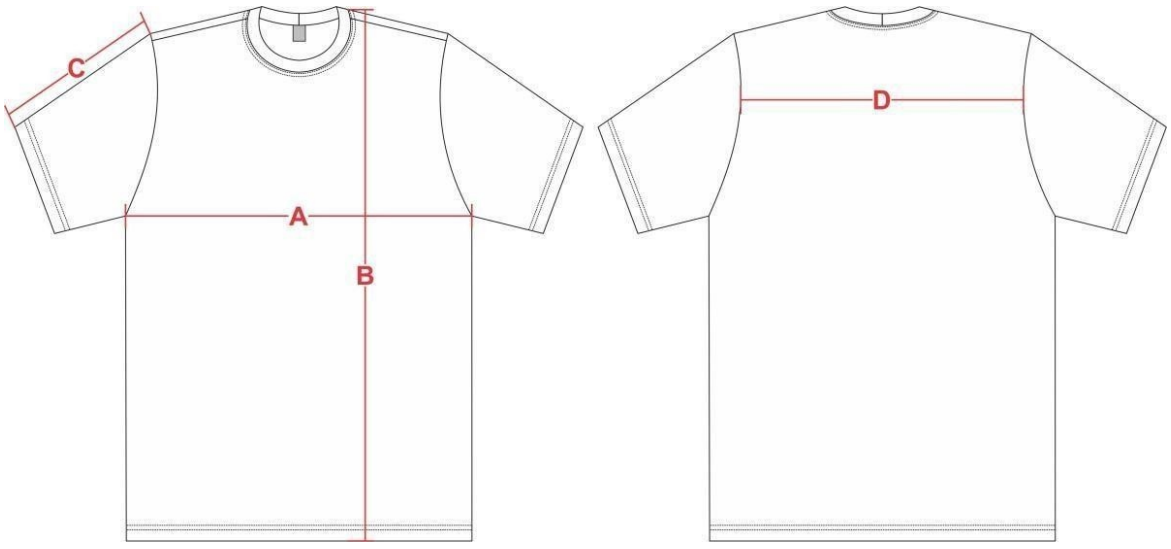


ILUSTRAÇÃO DO MODELO:



AMOSTRA: A empresa vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho M, confeccionada dentro do padrão solicitado para aprovação, juntamente com os laudos do tecido principal.

ITEM 4.1. BONÉ

CONFECÇÃO: tecido rip stop na cor azul marinho noite, 70% poliéster e 30% algodão, no padrão "rip stop" reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), fios com trama de 30/2 e urdume ne 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm construção do rip stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do rip stop de poliéster 280 DTEX de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5% (g/m2); com aba dura e curva; forração com entretela para firmar a estrutura na parte frontal, em todas as demais aplicações de reforço, acabamento da borda interna em algodão; acabamento do produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras que não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos e deverão ser planas.
FECHAMENTO: sistema de fechamento no mesmo tecido do boné e velcro;
AVIAMENTOS: linha 100% poliéster nº 80, na cor do tecido; não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas deverão

ser acabadas com bainhas de alta qualidade e excelente aspecto visual; a estamparia deverá ser de alta qualidade, com nitidez de detalhes, cores consistentes, apresentando resistência a dobraduras e amassamentos.
BRASÃO: bordado acima de 2(dois) cm da costura da aba na parte frontal, com 06 cm de diâmetro, o brasão conforme – Figura 5, 6 ou 7.

ITEM 5.1. CINTO NYLON

CINTO EM NYLON – COR PRETA
MATERIAL
Confeccionado em fita de nylon de alta resistência, na cor preta uniforme, com acabamento firme, bordas seladas e sem desfiamentos.

DIMENSÕES
Largura: 3,5 cm
Comprimento: conforme grade de tamanhos a ser definida pela Administração
Tolerância dimensional: ± 5%

COR
Preta, homogênea em toda a extensão
Não será permitida variação significativa de tonalidade

SISTEMA DE FECHAMENTO
Fivela metálica resistente, com pino de rolete dentado
Acabamento na cor prata
Sistema de ajuste por perfuração ao longo da fita, garantindo regulagem segura e firme

ACABAMENTO
Extremidades devidamente seladas para evitar desfiamento
Superfície uniforme, sem falhas, manchas ou imperfeições
Fivela fixada de forma resistente, sem folgas ou rebarbas

RESISTÊNCIA
O cinto deverá suportar uso contínuo em atividades operacionais, sem deformações, rupturas ou falhas no sistema de fechamento

AMOSTRA

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto, conforme especificações deste termo, para análise e aprovação pela Administração, quando solicitado.

ITEM 6.1. CINTO TÁTICO COM PROTETOR LOMBAR

COR: Preta.

DESCRIÇÃO: largura de 5cm e comprimento ajustável em +/- 10 cm(P – 95 cm ; M – 105 cm; G – 115 cm, GG – 125 cm e XG – 135 cm; confeccionado em poliamida de 600 denier de alta resistência, com enchimento de EVA de 3 mm espessura e entretela lâmina de polímero (poliamida), de 1,5mm de comprimento e nas suas extremidades velcro macho de 50 mm de por 100 mm de comprimento, para regulagem da cintura; resultando em uma espessura total entre 5,0 a 6,0mm. Será debruado em toda volta com fita de poliamida de 25 mm de largura, tendo dois passadores de polímero (poliamida) de 10 mm de largura em cada extremidade para ajuste de fivela. Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão).

ITEM 7.1. TOUCA:

MATERIAL

Confeccionada em malha de lã acrílica, de alta resistência e conforto térmico.

Composição:

100% acrílico

Fio: 2/28

Gramatura:

Mínima de 150 g/m²

COR

Azul marinho noite, homogênea

Não será permitida variação significativa de tonalidade

MODELO E CONSTRUÇÃO

Tipo gorro, modelo unissex

Tamanho único

Estrutura em malha dupla

Densidade: mínimo de 6 colunas por centímetro

ACABAMENTO E CONFECÇÃO
Barra com dobra de 6,0 cm
Fechamento superior (topo) em formato cruzado
Costura traseira embutida (oculta), da base ao topo
Confeccionada em máquina overlock 4 fios, contendo:
02 linhas retas
01 linha do mesmo material da touca
01 linha tipo ballon

IDENTIFICAÇÃO VISUAL
Aplicação de brasão bordado frontal
Modelo, cores e dimensões conforme padrão institucional (Figuras 5, 6 ou 7)

ACABAMENTO FINAL
Produto deverá apresentar uniformidade, sem falhas, deformações ou fios soltos
Bordas e costuras firmes, sem irregularidades

AMOSTRA
A licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto para análise e aprovação da Administração, quando solicitado, em conformidade com as especificações deste termo.

ITEM 8.1. COTURNO TÁTICO
CARACTERÍSTICAS: solado da marca em borracha; aderente, leve e com alta resistência; borracha de proteção no bico com tratamento anti-trincas, anti-uv e fidelidade na coloração preta intensa; passadores e travadores em nylon alta resistência; cabedal em couro nobuck graxo de 2,0mm de espessura hidrofugado (repelente água) e partes em cordura 1000; acolchoamento em espumas de PU e latex que proporciona maior conforto e facilita a flexão (mesmo na condução de automóveis); forro e membrana 100 % impermeável responsável por manter os pés protegidos (água, vento e gelo) e a dissipação do suor (respirável); palmilha bi-densidade; maior proteção e conforto confeccionada em couro, cordura 500d RIP STOP e solado bi-componente.

CABEDAL COURO E CORDURA 500D: partes em couro nobuck graxo hidrofugado(1), de espessura de 18/20 linhas (1,8 a 2,0 mm), dublado com tecido em poliamida; acolchoamento em espuma pu e latex 2mm; resistência a passagem e absorção de água =

DIN EN ISO 5403 = NBR 11122 – tempo de passagem de água mínimo de 340 minutos. Partes do cabedal em material sintético: cordura® 500d.
BORRACHAS DE BICO: na cor preto de espessura 1,8mm (+- 1mm). Deve apresentar coloração preta intensa, sem sinais de trincas ou partes azuladas. Dureza (2) de 60 shore a (mínima), tensão de ruptura (3) de 148kg/cm2 (mínima) e resistência a abrasão (4) de 64mm3 (mínima). (2) ASTM-D2240 (3) NBR-7462 (4) ISO
CONTRAFORTE: termo conformável. Composto de resinas termoplásticas de baixo ponto de amolecimento, com aplicação de não-tecidos e adesivo térmico (hot melt).
. PASSADORES E TRAVADORES: nylon de alta resistência.
REBITES: fabricados em metal (latão) que não enferrujam
FORRAÇÃO: 100% poliéster de peso 120gr/m2 (+-12gr/m2). Deve possuir tratamento antibacteriano com íon de prata e tratamento hidrofilizante. Dublado com membrana waterproof hidrofílica de pés.
PALMILHA DE MONTAGEM: palmilha rígida que consiste em uma lâmina composta por não-tecido impregnado por resinas termofixas.
PALMILHA DE CONFORTO: bi-componente
(espuma PU + eva) e tratamento anti-bactericida. Densidade eva: 0,13g/cm2 (+-0,02). Densidade espuma: 72,0 kg/m3 (+-9).
CADARÇOS: 100 % poliéster
SOLADO: semirrígido bi-componente (eva + borracha), tratorado, estável e mais seguro mesmo em pisos lisos ou molhados. Borracha: butadieno (SBR).



Imagem de referência

DIMENSÕES E PESOS:
Altura média do cano: medida interna padrão de 205 mm (aprox.) a partir da palmilha de conforto; numeração: 35 a 45; peso aproximado: 1.3kg (par número 40); a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade

contendo o número e demais identificações do fabricante do calçado; deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação; todos os calçados deverão possuir sua numeração gravada sob o solado; etiqueta de identificação: afixada em caráter permanente, na parte interna da peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, devendo informar tamanho, razão social, identificação fiscal CNPJ, país de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis; e composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.

Importante: o produto deverá ser de marca de uso operacional/policial, cuja comprovação se dará mediante apresentação de certificado ou declaração do fabricante (em português); o licitante deverá apresentar, junto a proposta, prospecto (folder) descritivo e o endereço eletrônico (site do fabricante) onde conste a identificação do modelo ofertado e características técnicas necessárias à comprovação das especificações; o licitante deve apresentar comprovante de representação do fabricante no Brasil para produto importado, quando for o caso.

A vencedora deverá fornecer calçados para prova nos números 35 ao 45.

ITEM 9.1. SAPATO DE SEGURANÇA TIPO EPI

CLASSIFICAÇÃO

Equipamento de Proteção Individual (EPI), destinado à proteção dos pés do usuário contra riscos mecânicos, conforme normas regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho.

MATERIAL DO CABEDAL

Confeccionado em couro natural curtido ao cromo, ou material sintético de alta resistência, com acabamento hidrofugado
Espessura mínima: 1,8 mm
Cor: preta
Superfície uniforme, sem imperfeições

FORRAÇÃO INTERNA

Material têxtil respirável, com tratamento antibacteriano e antifúngico
Sistema de absorção de suor e rápida dispersão de umidade

BIQUEIRA DE SEGURANÇA

Biqueira em aço ou material compósito

PALMILHA

Palmilha interna removível, anatômica, com propriedades antibacterianas

Palmilha de montagem resistente à perfuração, quando aplicável, em material não metálico ou aço

SOLADO

Solado em poliuretano (PU) bidensidade ou material equivalente

Antiderrapante, resistente à abrasão

Resistência a óleos e combustíveis

Absorção de impacto na região do calcanhar

Sistema de injeção direta no cabedal

FECHAMENTO

Sistema por cadarço resistente ou elástico lateral, conforme modelo adotado

Ilhós metálicos ou reforçados

PROPRIEDADES ADICIONAIS

Solado com propriedades antiderrapantes (SRC ou equivalente)

Resistência elétrica conforme necessidade (isolante ou dissipativo)

Leveza e conforto para uso prolongado

ACABAMENTO

Costuras reforçadas, sem falhas ou rebarbas

Acabamento interno sem pontos de atrito

Produto isento de deformidades ou defeitos de fabricação

NUMERAÇÃO

Disponível em grade de tamanhos conforme padrão nacional (do nº 34 ao nº 46 ou conforme demanda)

CERTIFICAÇÃO

Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente

Atender integralmente às normas da ABNT aplicáveis e à NR-06

AMOSTRA

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto, acompanhada do respectivo Certificado de Aprovação (CA), para análise e aprovação da Administração, quando solicitado

ITEM 10.1. CAMISA SEGUNDA PELE TÉRMICA – MANGA LONGA UNISSEX

MATERIAL

Confeccionada em malha térmica de alta performance, com propriedades de isolamento térmico, respirabilidade e elasticidade, proporcionando conforto em uso contínuo.

Composição:

Poliéster e elastano (ou poliamida e elastano), com predominância de fibra sintética
Percentual mínimo de elastano: 8%
Tolerância: ± 3 pontos percentuais

Gramatura:

Mínima de 180 g/m²
Tolerância: ± 6%

COR

Azul marinho noite ou preta, conforme padrão definido pela Administração
Tonalidade uniforme, sem variações

MODELO E CONSTRUÇÃO

Modelo unissex, manga longa
Gola careca (redonda), com acabamento reforçado
Modelagem anatômica, ajustada ao corpo (segunda pele)
Tecido com elasticidade multidirecional (4-way stretch)

PROPRIEDADES TÉCNICAS

Isolamento térmico para retenção de calor corporal
Alta respirabilidade, com controle de umidade (quick dry)
Secagem rápida
Tratamento antibacteriano e antifúngico
Toque macio e confortável

COSTURAS E ACABAMENTO

Costuras planas (flat seam), evitando atrito com a pele

Acabamento reforçado em gola, punhos e barra
Isenta de costuras salientes ou desconfortáveis
Estrutura sem deformações após uso ou lavagem

RESISTÊNCIA E DESEMPENHO

Resistência ao pilling (formação de bolinhas)
Manutenção das propriedades térmicas após múltiplas lavagens
Não encolher ou deformar além dos limites aceitáveis

IDENTIFICAÇÃO

Etiqueta interna contendo composição, tamanho, instruções de lavagem e identificação do fabricante, conforme normas vigentes

NUMERAÇÃO

Disponível em grade de tamanhos (P ao GG ou conforme tabela da Administração)

AMOSTRA

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do produto para análise e aprovação da Administração, acompanhada de laudos técnicos do tecido, quando solicitado, comprovando as características exigidas neste termo.

ITEM 11.1. JAQUETA OPERACIONAL IMPERMEÁVEL UNISSEX – COR AZUL MARINHO NOITE (REFERÊNCIA TÉCNICA TIPO INVICTUS OU SIMILAR)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TECIDO EXTERNO:

Tecido ripstop em poliamida com membrana de poliuretano (PU), 100% impermeável, com alta resistência mecânica e proteção contra intempéries.

IMPERMEABILIDADE E RESPIRABILIDADE:

Tecnologia de membrana impermeável com resistência mínima de 5.000 mm de coluna d’água;
Permite respirabilidade adequada, mantendo o conforto térmico do usuário.

FORRO INTERNO:

100% poliéster;
Parte superior em malha tipo mesh para ventilação e respirabilidade;
Parte inferior em tecido tafetá ou similar, com possibilidade de personalização.

CAPUZ:

Integrado à peça, confeccionado em poliéster;
Ajustável por elástico;
Sistema retrátil, podendo ser embutido na gola;
Fechamento por zíper.

FECHAMENTO FRONTAL:

Zíper reforçado de alta resistência;
Sistema de vedação contra vento e chuva;

BOLSOS:

Mínimo de 09 (nove) bolsos distribuídos estrategicamente;
07 (sete) externos;
02 (dois) internos;
Fechamentos por zíper ou sistema equivalente;
Bolsos posicionados para uso funcional e tático.

MODELAGEM:

Design moderno e anatômico;
Corte ergonômico que permite mobilidade;
Ajuste de cintura para melhor adaptação ao corpo.

MANGAS:

Longas, com ajuste nos punhos por meio de velcro ou material aderente;
Aplicação de área para fixação de patches/bordados em ambas as mangas.

VENTILAÇÃO:

Ilhós ou aberturas estratégicas para ventilação e respirabilidade;

ABERTURAS FUNCIONAIS:

Aberturas laterais que permitem acesso rápido a equipamentos (uso tático);

COSTURAS:

Costuras reforçadas e seladas, garantindo maior durabilidade e vedação;
Zíperes resistentes e compatíveis com uso operacional;

ISOLAMENTO TÉRMICO (OPCIONAL):

Compatível com uso conjunto de fleece interno (tipo fleece snow ou similar), permitindo utilização em baixas temperaturas;

PESO:

Aproximadamente 900 g (referencial);

COR:

Azul marinho noite;

AVIAMENTOS:

Linhas 100% poliéster de alta resistência;
Velcros 100% poliamida (quando aplicável);
Zíperes reforçados;

IDENTIFICAÇÃO:

Aplicação de brasões, logotipos ou patches conforme padrão do órgão;

TAMANHOS:

Conforme grade padrão: P, M, G, GG e EG, admitindo variação conforme tabela de medidas:
Tórax: de aproximadamente 58 cm a 72 cm
Comprimento total: de aproximadamente 75 cm a 85 cm
Comprimento da manga: de aproximadamente 68 cm a 72 cm
Tolerância: ± 2 cm

ACABAMENTO:

Produto deverá apresentar excelente acabamento, sem defeitos de fabricação;
Costuras limpas, sem fios soltos ou imperfeições;

AMOSTRA:

A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para aprovação, acompanhada de laudos técnicos que comprovem as características do tecido e desempenho exigido, no prazo estabelecido no edital.

ITEM 12.1. CAPA DE COLETE OPERACIONAL – COR PRETA (REFERÊNCIA TÉCNICA TIPO INVICTUS VULCANO 2.0 OU SIMILAR)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

TECIDO EXTERNO:

Confeccionado em tecido de alta resistência tipo Strata T6 ou equivalente, em poliamida 1000D, com tratamento especial que proporcione:

Repelência à água e óleo;
Alta solidez à luz;
Proteção contra raios UV;
Resistência ao desgaste e formação de pilling.

FORRO INTERNO:

Tecido tipo mesh (malha respirável);
Com espuma interna para maior conforto térmico e respirabilidade;

COMPATIBILIDADE BALÍSTICA:

Compatível com painéis balísticos nível IIIA;
Atendendo ao padrão SENASP, conforme Norma Técnica nº 003/2021;

COMPARTIMENTOS BALÍSTICOS:

Bolso interno para inserção de painéis balísticos;
Compartimento adicional para placa rígida (nível IV ou equivalente);

FECHAMENTOS E AVIAMENTOS:

Zíperes de alta resistência padrão YKK® ou similar;
Sistema de fechamento seguro e reforçado;

SISTEMA DE FIXAÇÃO:

Áreas com tecido aderente de alta performance (tipo velcro) para fixação de identificações, patches e acessórios;

BOLSOS E ARMAZENAMENTO:

Bolso superior discreto (velado) com fechamento em zíper, adequado para objetos pessoais (ex.: celular);
Bolso frontal tipo canguru embutido, com capacidade para até 03 (três) carregadores de fuzil ou equipamentos equivalentes;
Compartimentos internos adicionais para organização de itens operacionais;

SISTEMA DE SEGURANÇA:

Sistema de soltura rápida/emergencial;
Alça de resgate traseira reforçada para situações de emergência;

ERGONOMIA E AJUSTES:

Ombreiras acolchoadas e ajustáveis;

Ajustes laterais e frontais, permitindo adaptação ao corpo do usuário;

Design anatômico, proporcionando mobilidade e conforto durante o uso operacional;

FUNCIONALIDADES ADICIONAIS:

Passadores laterais para organização de cabos, fios ou mangueiras;

Estrutura modular que permite acoplamento de acessórios;

COR:

Preta;

PESO:

Aproximadamente 1,300 kg;

ACABAMENTO:

Costuras reforçadas em pontos de maior esforço;

Produto deverá apresentar excelente acabamento, sem falhas, com alta durabilidade para uso operacional intensivo;

AMOSTRA:

A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para aprovação, acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento às especificações exigidas, no prazo estabelecido no edital.

ITEM 13.1. TORNIQUETE TÁTICO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA – COR PRETA (REFERÊNCIA TÉCNICA TIPO T-APH OU SIMILAR)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

FINALIDADE:

Dispositivo destinado ao controle de hemorragias externas graves em membros superiores e inferiores, indicado para uso pré-hospitalar e operacional.

MATERIAIS E CONSTRUÇÃO:

Fita de poliéster de alta tenacidade;
Barra (haste) de torção em alumínio com proteção anodizada;
Clipe de retenção e passador fabricados em polímero de alta resistência;
Placa de estabilização em polímero;
Sistema de fixação por fita com ganchos e argolas (tipo velcro) em nylon de alta durabilidade;

DIMENSÕES E PESO:

Dimensões aproximadas: 155 x 50 x 40 mm;
Largura da fita: 38 mm;
Comprimento total (aberto): 990 mm;
Peso aproximado: 87 g;

BARRA DE TORÇÃO:

Comprimento aproximado de 160 mm;
Superfície com ranhuras que proporcionam melhor aderência;
Permite aplicação eficiente mesmo em condições adversas (mãos molhadas, sujas ou com sangue);
Desenvolvida para operação com apenas uma das mãos, possibilitando autoaplicação;

CLIPE DE RETENÇÃO:

Fabricado em polímero de alta resistência;
Sistema que garante travamento seguro da barra de torção em qualquer posição ou ângulo;
Impede destravamento acidental durante o transporte ou manuseio do paciente;
Contribui para redução do tempo de aplicação;

FITA DE TRAÇÃO:

Largura de 38 mm;
Ponteira com design diferenciado na cor laranja para melhor visualização em baixa luminosidade;
Corte angulado para facilitar inserção no passador;
Sensibilidade tátil diferenciada para uso em condições adversas;
Possui área específica para anotação do horário de aplicação;

PASSADOR:

Estrutura projetada para facilitar a passagem rápida da fita;
Permite abertura total do torniquete para aplicação ao redor do membro;
Reduz significativamente o tempo de aplicação em situações de emergência;

ERGONOMIA E USO:

Design funcional que permite aplicação rápida, inclusive com uma única mão;
Indicado para uso em ambientes operacionais, resgate e atendimento pré-hospitalar;

COR:

Preta, com ponteira de identificação na cor laranja;

ACABAMENTO:

Produto deverá apresentar alta resistência mecânica;
Componentes firmemente fixados, sem rebarbas ou falhas;
Apto para uso em condições severas e variadas condições climáticas;

AMOSTRA:

A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para avaliação e aprovação, acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento às especificações exigidas, no prazo estabelecido no edital.

ITEM 14.1. LANTERNA TÁTICA RECARREGÁVEL – ALTA POTÊNCIA (REFERÊNCIA TÉCNICA TIPO SP35T OU SIMILAR)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

POTÊNCIA LUMINOSA:

Fluxo luminoso máximo de até 3.800 lúmens;

FONTE DE LUZ (EMISSOR):

LED tipo XHP50B ou equivalente;
Temperatura de cor: 6000K a 6500K (branco frio);

ALIMENTAÇÃO:

Compatível com 01 (uma) bateria de íon de lítio tipo 21700 (não inclusa);
Capacidade recomendada: 4000 mAh;
Tensão de operação: 3,0 V a 4,2 V;
Porta de recarga integrada;

AUTONOMIA E CONTROLE:

Sistema com memória de modo, que mantém o último nível de brilho utilizado (exceto modos turbo e econômico);

INDICADOR DE CARGA:

LED indicador no interruptor lateral;
Exibição do nível de bateria por aproximadamente 5 segundos após acionamento:
70% a 100%: carga alta;
40% a 69%: carga média;
10% a 39%: carga baixa;
Pisca vermelho: carga crítica (necessidade de recarga imediata);

SISTEMAS DE PROTEÇÃO:

Proteção contra inversão de polaridade;
Sistema de regulação automática de temperatura (ATR), que ajusta o brilho conforme aquecimento para evitar superaquecimento;

CONSTRUÇÃO E MATERIAIS:

Corpo em liga de alumínio aeronáutico 6061;
Fabricação em CNC de alta precisão;
Anodização dura tipo III (padrão militar), com acabamento antiabrasivo;
Estrutura reforçada com geometria resistente a impactos;
Dissipação térmica otimizada;

LENTE:

Lente em vidro mineral temperado;
Alta resistência a riscos e desgaste;

DIMENSÕES E PESO:

Comprimento: aproximadamente 139,5 mm;
Diâmetro da cabeça: aproximadamente 28 mm;
Peso: aproximadamente 87 g (sem bateria);

RESISTÊNCIA:

Produto resistente à água (à prova d'água);
Indicado para uso em condições adversas e ambientes operacionais;

ERGONOMIA E OPERAÇÃO:

Interruptor lateral de fácil acionamento;
Design compacto e portátil;

Adequado para uso tático, operacional e emergencial;

ACABAMENTO:

Produto deverá apresentar alta resistência mecânica, sem falhas de fabricação;
Componentes firmemente fixados, com padrão de qualidade elevado;

AMOSTRA:

A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para avaliação e aprovação, acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento às especificações exigidas, no prazo estabelecido no edital.

ITEM 15.1. TARJETA:

Com identificação em tecido na cor azul marinho noite, com semicontorno e a inscrição na cor branca do nome de guerra, tipo sanguíneo e fator RH.

ITEM 16.1. ALGEMAS:

Em metal com duas chaves em aço 1020, fabricadas em aço A-36, com dentes e catracas fresadas e usinadas, catraca com triplo dente, destorcedores em aço A-36, trava de segurança, distância entre as algemas 4cm, abertura máxima 75mm, abertura mínima 55mm, com sistema de bloqueio da fechadura, acabamento em níquel com espessura de 15 mícrons.

ITEM 17.1. CAPA DE CHUVA OPERACIONAL LONGA – UNISSEX (REFERÊNCIA TÉCNICA TIPO PVC/PU PROFISSIONAL – PADRÃO EN 343 OU SUPERIOR)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
FINALIDADE:

Proteção contra chuva intensa, vento e umidade em atividades operacionais, garantindo durabilidade, impermeabilidade total e segurança ao usuário.

TECIDO EXTERNO:

Tecido em poliéster de alta tenacidade com revestimento em PVC ou poliuretano (PU);
100% impermeável;
Alta resistência a rasgos e abrasão;
Acabamento externo com tratamento hidrorrepelente;

IMPERMEABILIDADE:

Coluna d'água mínima de 5.000 mm (recomendado ≥ 8.000 mm para padrão superior);

Costuras totalmente seladas por termofusão (solda eletrônica ou alta frequência);

GRAMATURA:

Entre 200 g/m² e 300 g/m² (mínimo aceitável: 180 g/m²);

Tolerância: ± 10%;

COMPRIMENTO:

Modelo longo, com cobertura até abaixo dos joelhos ou altura mínima de 3/4 do corpo;

CAPUZ:

Integrado à peça;

Ajustável por cordão ou regulador;

Com aba frontal estruturada para proteção facial;

Compatível com uso sobre capacete operacional;

FECHAMENTO FRONTAL:

Zíper reforçado com aba externa sobreposta;

Sistema adicional com botões de pressão ou velcro;

Vedação total contra infiltração de água;

MANGAS:

Longas, com ajuste por elástico, velcro ou botões;

Sistema de vedação nos punhos para impedir entrada de água;

VENTILAÇÃO E CONFORTO:

Sistema de ventilação dorsal (abertura com pala) e/ou ilhós metálicos protegidos;

Redução de condensação interna;

BOLSOS:

Mínimo de 02 bolsos frontais;

Com aba protetora contra entrada de água;

Opcional: bolsos internos impermeáveis;

COSTURAS:

Soldadas/seladas termicamente;

Alta resistência mecânica;
Total vedação contra infiltração;

AVIAMENTOS:
Zíper resistente à água;
Botões de pressão em material anticorrosivo;
Cordões e reguladores reforçados;

COR:
Azul marinho noite ou preta;

NORMAS DE REFERÊNCIA:
Atender, no mínimo, aos requisitos da norma EN 343 (proteção contra chuva) ou equivalente nacional/internacional;

ERGONOMIA:
Modelagem ampla para uso sobre uniforme e colete balístico;
Permite mobilidade e uso prolongado em serviço;

RESISTÊNCIA:
Indicado para uso intensivo em condições climáticas severas;
Alta durabilidade e resistência a intempéries;

TAMANHOS:
P, M, G, GG, EG ou equivalente;
Com tolerância adequada ao uso sobre vestuário operacional;

ACABAMENTO:
Produto isento de defeitos, com excelente padrão de fabricação;
Sem falhas de selagem ou infiltração;

AMOSTRA:
A empresa vencedora deverá apresentar amostra para aprovação, acompanhada de laudos que comprovem impermeabilidade, resistência e conformidade com as normas exigidas.

ANEXO I-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
FIGURAS E CARACTERÍSTICAS



Figura 1- Bandeira do Município de Campo Bom

BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM: formato retangular medido 9,0 cm de largura por 6,0 cm de altura.



Figura 2- Brasão da Sec. Seg. e Trânsito de Campo Bom

BRASÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO:

bordado medindo 9,0 cm x 9,0 cm de uma extremidade a outra, cores utilizadas: Azul celeste, amarelo ouro e verde folha.



Figura 5 - Brasão da GMCB

BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

Medindo de uma extremidade a outra 8,0 cm de largura por 9,0 cm de altura, cores utilizadas: Azul celeste, amarelo ouro e verde folha.



Figura 6- Brasão da Fisc. Trânsito BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂSITO

Medindo de uma extremidade a outra 8,0 cm por 8,0 cm.



Figura 7- Brasão Município de Campo Bom

Medindo de uma extremidade a outra 8,0 cm por 8,0 cm.



Figura 3- Listel GMCB e Bandeira

GUARDA MUNICIPAL MANGA DIREITA:
LISTEL: o primeiro formato em arco, medido de uma extremidade a outra 11,5cm e 3cm de altura, com a cor da profundidade em azul celeste, bordas branca e duas palavras "GUARDA MUNICIPAL" em cor azul marinho noite altura de 1cm em fonte arial bold e maiúsculo; e
BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM: com
uma distância de 1cm do primeiro citado em formato retangular medido 9cm de largura por 6cm de altura.



Figura 4 - Listel Fis. Transito e Bandeira

FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO MANGA DIREITA:
LISTEL: o primeiro formato em arco, medido de uma extremidade a outra 11,5cm e 3cm de altura, com a cor da profundidade em azul marinho noite, bordas em amarelo e uma palavra "TRÂNSITO" em amarela e altura de 1 cm m fonte arial bold e maiúsculo; e **BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CAMPO**
BOM: com
uma distância de 1cm do primeiro citado em formato retangular medido 9cm de largura por 6cm de altura.

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, __, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA.**

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 087/2026**, decorrente do Processo nº 435/2026, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, equipamentos operacionais e acessórios, destinados à Guarda Municipal, à Fiscalização de Trânsito e aos servidores da Zeladoria da Secretaria Municipal de Segurança

e Trânsito do Município de Campo Bom, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 087/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)*

X	Especificação	*Marca (se exigido no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório e poderá ser prorrogada.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

7.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 28/07/2026, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a)……., devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva

responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2026

CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E _____
autorizado através do Processo nº 435/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, __, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA.**

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 087/2026, decorrente do Processo nº 435/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, equipamentos operacionais e acessórios, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 087/2026.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros.

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

2.18. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano

da data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 28/07/2026, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom,_____de_____de_____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal do contrato
matricula XXX

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ___/___, Abertura __ de __ de ____ às __h __m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: _____.

lote	item	especificação	unid.	quantidade	Valor unitário	Valor total
01	1.1	GANDOLA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	60		
	1.2	CAMISA DE COMBATE Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	90		
	1.3.	CALÇA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	185		
	1.4.	LISTEL PARA GUARDA MUNICIPAL Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25		
	1.5.	LISTEL PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25		

	1.6.	BRASÃO GUARDA MUNICIPAL Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25		
	1.7.	BRASÃO DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	25		
	1.8.	BRASÃO DA SECRETARIA Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	50		
	1.9.	BANDEIRA DO MUNICÍPIO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	50		
2	2.1.	CAMISA POLO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	112		
3	3.1.	CAMISETA AZUL MARINHO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	160		
4	4.1.	BONÉ AZUL MARINHO Conforme especificações do anexo I-A e I-B	un	110		
5	5.1	CINTO EM NYLON Conforme especificações do anexo I-A e I-B		100		
6	6.1.	CINTO TÁTICO Conforme especificações do anexo I-A e I-B		25		
7	7.1	TOUCA Conforme especificações do anexo I-A e I-B		100		
8	8.1	COTURNO TÁTICO Conforme especificações do anexo I-A e I-B		100		
9	9.1	SAPATO Conforme especificações do anexo I-A e I-B		80		
10	10.1.	SEGUNDA PELE TERMICA Conforme especificações do anexo I-A e		130		

		I-B				
11	11.1	JAQUETA EM COR AZUL MARINHO Conforme especificações do anexo I-A e I-B		95		
12	12.1.	CAPA DE COLETE Conforme especificações do anexo I-A e I-B		55		
13	13.1.	TORNIQUETE Conforme especificações do anexo I-A e I-B		25		
14	14.1.	LANTERNA TÁTICA Conforme especificações do anexo I-A e I-B		85		
15	15.1.	TARJETA Conforme especificações do anexo I-A e I-B		80		
16	16.1.	ALGEMAS Conforme especificações do anexo I-A e I-B		20		
17	17.1.	CAPA DE CHUVA Conforme especificações do anexo I-A e I-B		80		
Valor total da proposta						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº_____, com sede na_____, Bairro_____, CEP_____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº_____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa